



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº121 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

TERMO DE COMPROMISSO

Nº275/2024 - NUP: 22001.076125/2024-19 - IG: 1326191000 - SACC:1324715

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a), ANTONIO ALMEIDA NETO portador(a) do RG nº 20200033307-5 e CPF nº 119.697.763-15, residente na Rua Afonso Pena 0, 263 – São Francisco – Acoipara – CEP: 63560-000., doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 636.000,00, (seiscentos e trinta e seis mil reais) previsto no MAPP 2264, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONÍO CLÉCIO SOUSA LIMA, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor, e o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA , matrícula nº 159505-1-X e CPF nº 805.385.333-15, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação , Antonio Almeida Neto - Prefeito(a) Municipal ACOPIARA. Testemunhas: 1º Francisco Bruno Freire, 2º Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº277/2024- NUP: 22001.077643/2024-50 - IG: 1326374000 - SACC: 1324895

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, representado por seu/sua Prefeito(a), ROBERTO SOARES PESSOA portador(a) do RG nº 20070005847/SSP-CE e CPF nº 001.137.353-91, residente na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, nº 2451 – Jaçaná, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta de tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 3.986.000,00, (três milhões novecentos e oitenta e seis mil reais) previsto no MAPP 2264, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-1 e CPF nº 567.435.993-86, como gestor, e o(a) servidor(a) MARCIO JERLISON DA SILVA SALES , matrícula nº 305448-1-0 e CPF nº 037.920.023-60, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação , Roberto Soares Pessoa - Prefeito(a) Municipal MARACANAÚ. Testemunhas: 1º Francisco Bruno Freire, 2º Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº284/2024 - NUP: 22001.078538/2024-38 - IG:1326063000 -SACC: 1324582

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, representado por seu/ sua Prefeito(a), PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR portador(a) do RG nº 95002611020 e CPF nº 233.689.933-72, residente na Av Cel Lourenço Feitosa, 211, Altos, Banco Brasil, Tauá-Cep 63 660 - 000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta de tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica



designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor, e o(a) servidor(a) MARLICIA FERNANDES DE OLIVEIRA , matrícula nº 158891-1-X e CPF nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação , Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - Prefeito(a) Municipal TAUÁ. Testemunhas: 1º Francisco Bruno Freire, 2º Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº294/2024 - NUP: 22001.078601/2024-36 - IG: 1325854000 - SACC:1324344

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE UBAJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.541/0001-07, representado por seu/sua Prefeito(a), RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS portador(a) do RG nº 28607 – OAB CE e CPF nº 005.841.813-02, residente na Rua Tab Clóvis Furtado Mendonça 0053. Monte Castelo. Ubatara. CEP 62350-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 764.000,00, (setecentos e sessenta e quatro mil reais) previsto no MAPP 2264, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA , matrícula nº 160808- 1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação , Renê de Almeida Vasconcelos - Prefeito(a) Municipal UBAJARA. Testemunhas: 1º Francisco Bruno Freire, 2º Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°313/2024 IG: 1326246 SACC: 1324777

NUP: 22001.079017/2024-06

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.656/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a), MARCELO FERREIRA TELES portador(a) do RG nº 99097000441 e CPF nº 823.265.683-20, residente na Rua: Paulo Costa 502 Bairro Palestina, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 1.214.000,00, (um milhão duzentos e quatorze mil reais) previsto no MAPP 2264, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) ÉSIO LEITE LOUSADA , matrícula nº 482088-1-9 e CPF nº 583.669.703-53, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Eliana Nunes Estrela Secretaria da Educação Marcelo Ferreira Teles Prefeito(a) Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE Testemunhas: 1º Francisco Bruno Freire 2º Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR ASJUR

*** * *** *

TERMO DE COMPROMISSO

Nº314/2024 - NUP: 22001.078627/2024-84 - IG: 1326205000 - SACC:1324721

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, representado por seu/sua Prefeito(a), ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA portador(a) do RG nº 292688794 e CPF nº 73092347315, residente na Setor oiticica 000 Engenho do Belém, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 578.000,00, (quinientos e setenta e oito mil reais) previsto no MAPP 2264, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de



desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação , Robério Wagner Martins Moreira - Prefeito(a) Municipal IPU. Testemunhas: 1^a Francisco Bruno Freire, 2^a Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº123/2024
NUP 22001.004671/2023-77

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, representado por seu Prefeito, HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA, portador do CPF/MF Nº 996.234.123-04, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível**, com a regularização ambiental para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil - CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) Realizar a construção do Centro de Educação Infantil - CEI; c) Acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; f) Aquisição de bens materiais; g) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) Garantir o terreno apto para implantação do Centro de Educação Infantil - CEI, bem como a infraestrutura de acesso e regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. Fortaleza, 25 de Junho de 2026. ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA Prefeito(a) Municipal de Baturité TESTEMUNHAS: 1. APARECIDA REJANE PONTE LINHARES 2.PEDRO FELIPE RABELO TEMOTEU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NUP 22001.054511/2024-50

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, órgão integrante da administração pública do estado do Ceará, doravante denominada SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP nº 60.822-915, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, graduação em pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP/CE, e SEI – SISTEMA DE ENSINO IBRA EIRELLI, doravante denominado FACULDADE FABRAS, com sede em SHIN Norte, Quadra CA – 09, Lote 07, Lago Norte, CEP 71.503-507, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.274.985/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Bruno Lopes de Souza Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 061.319.506-01 e Carteira de Identidade sob o nº MG-13420612, expedida pelo SSP/MG, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO E DA FINALIDADE DA COOPERAÇÃO - 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto **vibilar o Estágio Curricular Supervisionado aos acadêmicos regularmente matriculados no(s) curso(s) de Artes, Artes Visuais, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fio de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos mesmos, conforme Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho partes integrantes do presente ajuste. CLÁUSULA 2^a - DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 2.1 Para atendimento ao disposto nas Cláusulas desta Cooperação, compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as seguintes obrigações: a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso; b) Organizar os grupos de estagiários; c) Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnica profissional ao aluno e ao grupo de estágio; d) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional; e) Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade e não superior a 6 (seis) meses; f) Zelar pelo cumprimento do compromisso; g) Apresentar plano de trabalho do estágio, documento que será incorporado ao termo de compromisso. CLÁUSULA 3^a - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE 3.1 Para atendimento ao disposto nas Cláusulas desta Cooperação, compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações: a) Disponibilizar espaços de estágio em suas unidades; b) Oferecer condições para o desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos; c) Exercer orientações adequadas ao professor supervisor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando atender às necessidades do estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos; d) Aceitar, em suas dependências, o professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos estagiários e outros que se fizerem necessários. CLÁUSULA 4^a - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS 4.1 Para a organização dos grupos de estagiários e dos projetos a CONCEDENTE disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários nas áreas do conhecimento que disponha de professor lotado na área. 4.2 O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação serão definidos com o professor supervisor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos e a capacidade da CONCEDENTE. CLÁUSULA 5^a - DO VÍNCULO 5.1 A aceitação de estagiário pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação



não configurará vínculo empregatício pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos. CLÁUSULA 6º - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS - 6.1 A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. CLÁUSULA 7ª - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES - 7.1 Para o desenvolvimento das atividades do estágio e de projetos a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a CONCEDENTE isenta de responsabilidade em caso de acidentes. CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS - 8.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA- 9.1 As partes ajustam o presente Termo de Cooperação por sessenta (60) meses, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os participes, formalizado através de Termo Aditivo. CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO - 10.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro participante, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Cooperação e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber. 10.2 Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação. CLÁUSULA 11ª - DO FORO 11.1 — Para dirimir quaisquer litígios oriundos do Presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de Junho de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR - ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) MARILIA DE ABREU PESSOA – Matrícula nº 4791941X – CPF nº 838.920.873-34, o valor de R\$ 8.781,42 (oito mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos); nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 12/2023, art. 18; oriundo das DIFERENÇAS DA PARCELA VARIÁVEL DE REDISTRIBUIÇÃO (PVR), do DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e do ADICIONAL DE FÉRIAS referentes ao período de 11/03/2021 a 31/12/2023, após servidor(a) retornar da cessão publicada no DOE de 30/07/2021, caderno 3, páginas 170 e 171. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza – CE, 26 de junho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/CONTRATO N°290/2023 PROCESSO N°07167786/2023

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 290/2023, cujo objeto são serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a empresa CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, estabelecida na Rua Santa Justina, nº 352, Vila Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.684.922/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. BRENNO PEIXINHO LIMA BONDI, CPF nº 952.072.285-87 e RG nº 07.515.449-10 SSP/BA, conforme a seguir estipulado: A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais: - Considerando a inexecução contratual, sem que haja justificativa plausível da empresa para tal descumprimento contratual e que foi respeitado o direito de defesa; - Considerando a conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, item 16.1, do Contrato nº 290/2023. - RESOLVE: - CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato em epígrafe, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a EMPRESA CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 79, I da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I do referido diploma legal. - CLÁUSULA TERCEIRA - As sanções administrativas se dão com base no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, e fundamentação legal no art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 49, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 37 do Decreto Estadual nº 33.326/2019 c/c com a Cláusula Décima Quarta, itens 14.1.1, letra "e" e 14.1.2, do Contrato nº 290/2023, tendo em vista o descumprimento contratual, conforme decisão da Gestora/COGEA/SEDUC, no Despacho às fls. 326-329. - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. - Fortaleza/CE., 21 de Junho de 2024. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, Secretária da Educação, em substituição. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR - ASJUR



SECRETARIA DO ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2024 CLÍNICA DE SURF ADAPTADO CEARÁ 2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte – SESPORTE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria 051/2019, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização da sociedade civil, visando à celebração de parceria para a execução da clínica de surf adaptado Ceará 2024.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 01921691/2023 o presente edital tem como fundamento:

- A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- A Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 178/2018, Lei Complementar Estadual nº 213/2020 e Lei Complementar Estadual nº 256/2021;
- Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, atualizado pelo Decreto Estadual nº 32.872, de 04 de novembro de 2018;
- A Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024);
- As demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC/OSCIP a fim de estabelecer mútua cooperação com a SESPORTE para execução de ações da Clínica de Surf Adaptado do Ceará 2024.

2.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria do Esporte – SESPORTE, por meio do PROGRAMA 151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO 42100001.27.812.151.11360.3.335041.2.500.9100000.0.4.01- 569796.

3. DA JUSTIFICATIVA

Em 2021 foi realizada a “1ª Clinica de Surf Adaptado”, modalidade crescente após a inclusão do Surf nas Olimpíadas Tókio 2021 e consequentemente com os resultados obtidos.

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU (2018) aproximadamente 15% da população mundial possui algum tipo de deficiência, chegando em torno de 1 bilhão de pessoas. Este número cresceu significativamente se comparado com [https://doi.org/10.36311/2674-8681.2020.v21n2.p317-332 Rev.](https://doi.org/10.36311/2674-8681.2020.v21n2.p317-332)

Assoc. Bras. Ativ. Mot. Adapt., Marília, v.22 n.2, p. 317-332, Jul./Dez., 2020. 318 ROSARIO; DIAS & PEREIRA os dados da ONU de 2013, sendo que as pessoas com algum tipo de deficiência representavam 10% da população mundial (cerca de 650 milhões de pessoas), dos quais 80% eram residentes de países em desenvolvimento. O Brasil que é um destes países possui, atualmente, 46 milhões de brasileiros (aproximadamente 24%) que se declararam pessoa com deficiência (PCD), no censo do IBGE de 2010, segundo artigo publicado no site Agência de Notícias IBGE (2019). Diante desta perspectiva, é possível perceber o aumento na quantidade de pessoas com deficiência praticantes de esportes que buscam estimular suas potencialidades em benefício do seu bem-estar físico e/ou psicológico. Esses benefícios procedem do desenvolvimento do esporte para as pessoas com deficiências, derivados das adaptações a modalidade escolhida, por meios alternativos, a fim de compor as regras paradesportivas, a prosseguir com a essência do esporte convencional, promovendo oportunidades para participação e vivências de modo a ressignificar as práticas. Há diversos fatores que podem ser atribuídos ao aumento dos adeptos dos esportes adaptados, como a influência da mídia (CARDOSO et al., 2018) e aumento no número de projetos de inclusão para PCD por meio do esporte, dos quais um desses é o Surf Adaptado.

O Surf Adaptado é uma adaptação do Surf convencional, com intuito de proporcionar a PCD, experiência similar à prática convencional do esporte. A modalidade teve seu início no Brasil em 1987, com Alcino Neto, conhecido como pirata, um jovem de 14 anos que teve sua perna amputada após um acidente de moto. Em âmbito nacional, existem diversos programas promotores do Surf Adaptado, dentre os quais o Adaptsurf, no Rio de Janeiro, se destaca por ser o pioneiro no país.

Em âmbito internacional, nos dias atuais, a ISA (International Surf Association) promove anualmente o ISA World Para Surfing Championship na Califórnia (ISA, 2020), que anteriormente era nomeado de ISA World Adaptive Surfing Championship (ISA, 2020). A terminologia, no entanto, foi alterada, sendo nomeada de “Parasurf”, a partir de 2020 (ISA, 2020).

O Surf Adaptado é um esporte inclusivo, de grande valor para a PCD, que pode lhe conceder benefícios físicos, psicomotores, mentais e sociais, porém, a sua disponibilização depende atualmente de projetos sem fins lucrativos, como método de incentivo, bem como adaptações de materiais, acessibilidade nas orlas e auxílio de voluntários.

O PCD vem em um crescente e paralelamente a necessidade de proporcionar capacitações aos profissionais para um atendimento específico requer uma atenção. Por isso, ressalta-se a importância de realização de eventos, clínicas que venham a promover a capacitação para esse público e que façam parte do calendário anual de esporte.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção, objeto deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar da seleção, a OSC/OSCIP deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência, devidamente emitida pelo sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, em que consigna estar ciente e que concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) Apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4, contendo informações que atendam aos itens e respectivos valores e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação, às exigências contidas no item 6.5.1 deste Edital e ao ANEXO II – PARÂMETROS PARA A PROPOSTA.

d) Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SESPORTE ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC/OSCIP, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.3 A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SESPORTE.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos é composta por 05 integrantes, designados através da portaria nº 051/2019.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do item 6.5.1.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC/OSCIP participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

- A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.
- Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC/OSCIP concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, caput)	24/06/2024 a 24/07/2025
02	Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21,§ 1º)	25/07/2024 a 09/08/2024 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h
03	Etapas competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/08/2024 a 15/08/2024
04	Divulgação do resultado preliminar	15/08/2024
05	Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29)	19/08/2024 a 23/08/2024 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h
06	Divulgação das interposições dos recursos	23/08/2024
07	Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29)	26/08/2024 a 30/08/2024
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º)	02/09/2024 a 05/09/2024
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	06/09/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	06/09/2024

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte - SESPORTE: www.esporte.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias úteis, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) A Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e- parceiras;
 - b) A Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I.
 - c) O detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização constante do ANEXO II – PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;
 - d) O Estatuto atualizado e registrado de acordo com o novo código civil brasileiro/OSCIP;
 - e) A Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC/OSCIP;
 - f) O Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (d), da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SESPORTE, em envelope fechado com identificação da OSC/OSCIP e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 08/2024” no seguinte endereço: Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, no horário de 8h as 12h e de 13h as 16h, de segunda a sexta-feira, no período estabelecido na tabela 1.
- A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:



Destinatário

Comissão de Avaliação

Edital de Chamamento Público Nº 08/2024

CLÍNICA DE SURF ADAPTADO CEARÁ 2024

Remetente

Razão Social da OSC/OSCIP:

Nome completo do Representante Legal:

Telefone de contato do Representante legal:

A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

A proposta deverá ser em uma via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SESPORTE.

Cada OSC/OSCIP poderá apresentar apenas uma proposta.

Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a proposta apresentada;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- O valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC/OSCIP concorrentes.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO II - PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do item 6.5.1.

A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC/OSCIP proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

As OSC/OSCIP que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terá suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

Serão eliminadas as propostas:

- Cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 01 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;
- Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a proposta apresentada; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente;
- Redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSC/OSCIP distintas, independente da data de protocolo da proposta.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- Maior pontuação obtida no item (A);
- Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- Por sorteio, realizado na presença das OSC/OSCIP empatradas.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Ao final da avaliação, a comissão deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- A viabilidade de sua execução.

6.5.1. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

ANÁLISE DOS ITENS 4.2. E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO:

QUESITO

- a) A OSC está cadastrada no Sistema e-parcerias? (item 4.2, “a”)
 b) A OSC/OSCIP apresentou Declaração conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância? (item 4.2, “b”)
 c) A OSC/OSCIP apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de uma memória de cálculo? (item 4.2, “c”)
 d) A Proposta foi assinada pelo Representante legal?
 e) A OSC/OSCIP apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (item 6.4.1.1 “e”)

DESCLASIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA?

DATA DA ANÁLISE:

ASSINATURA:

CPF:

CONCLUSÃO

() Sim () Não



ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução? A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda? As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)? A proposta apresenta os resultados a serem alcançados? A proposta apresenta o detalhamento das despesas, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos? A proposta apresentada, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos? A proposta apresenta valor global.	1,50 1,00 1,00 1,00 1,00 0,50 0,25	6,75		
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que tratão o Edital 06/2022 - SEJUV. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o Edital 08/2024 - SESPORTE.	1,50	1,50		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo da proposta apresentada. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,00 1,00	2,00		

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO ITEM
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:	Comprovar parcerias firmadas e experiências, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados com o Governo do Estado do Ceará e outros (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)	2,00	3,00		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, dentre outros.(Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)	1,00			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:	Atender aos critérios estabelecidos no Edital 02/2022 – SEJUV. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item não implica em eliminação da proposta.	A documentação foi apresentada na ordem dos critérios de análise e com as respectivas comprovações	0,25	0,25	

PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA**6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

A SESPORTE divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 1, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SEJUV, no mesmo endereço indicado no item 6.4.

É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SESPORTE.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

Interposto recurso, a SESPORTE dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 1, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SESPORTE dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 1.

A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SESPORTE divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pelo Secretário do Esporte, no sítio oficial do Órgão: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

A homologação não gera direito para a OSC/OSCIP à celebração da parceria, nos termos do art. 27,§6º, da Lei nº 13.019/2014.

Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC/OSCIP com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:****7.1.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, do atendimento pela OSC/OSCIP selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

A OSC/OSCIP que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.3 deste Edital.

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC/OSCIP deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades esportivas e de lazer;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Possuir:

No mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimpléncia que trata, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC/OSCIP dispensada de rerepresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC/OSCIP que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



- h) Tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou
 i) Tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.
 Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2, e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2., a OSC/OSCIP deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado do Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:
 a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 b) Cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
 c) Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC/OSCIP no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
 d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC/OSCIP existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
 e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
 f) Comprovação da OSC/OSCIP não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;
 g) Comprovante de Abertura da Conta da Parceria, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
 h) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, produções e outras formas de produção de conhecimento, e eventos realizadas pela OSC/OSCIP ou a respeito dela;

Currículos do presidente e/ou profissionais integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NÔMINAL DE DIRIGENTES DA OSC/OSCIP;

j) Cópia de documento que comprove que a OSC/OSCIP funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) Declaração do representante legal da OSC/OSCIP com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

l) Declaração do representante legal da OSC/OSCIP sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC/OSCIP será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC/OSCIP fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. A OSC/OSCIP deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC/OSCIP selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC/OSCIP convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão, na sede da SESPORTE.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo, nos moldes do ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.

Por meio do Plano de Trabalho, a OSC/OSCIP selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SESPORTE pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação da OSC/OSCIP;
- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- Forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- Valor total do Plano de Trabalho;
- Valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3. Deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC/OSCIP mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

Quando a OSC/OSCIP não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC/OSCIP deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC/OSCIP ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC/OSCIP, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto.

A OSC/OSCIP deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo objeto, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.



São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- b) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) Obras e serviços de engenharia.

As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3., pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e pela Coordenadoria Administrativa Financeira.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

Compete à Sesporte realizar vistoria na sede da OSC/OSCIP cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

Compete à Sesporte a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

Compete à Sesporte providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

A área responsável pelo assessoramento jurídico da Sesporte emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da Sesporte elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de inicio da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da Sesporte providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparéncia do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC/OSCIP selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) Prática conluiada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSC/OSCIP s participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) Prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SEJUV poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Declaração de inidoneidade.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênero ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1.

As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SEJUV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte – SESPORTE na internet: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ou protocolada na sede da SESPORTE à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.



As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

A seleção de propostas não obriga a SESPORTE a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- b) ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;
- e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2024.

Roberto César Lima da Silva
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Revisado por:

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

Homologado por:

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETARIO DO ESPORTE DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA N°60/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARIA IVONEIDE COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 103960-1-8, lotada no Núcleo de Atendimento em Quixadá – NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **vijar** aos municípios de Quixeramobim/Senador Pompeu/Pedra Branca/CE, no dia 01 de março do corrente ano, a fim de realizar Diligências e Monitoramento Fiscal, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°03/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 03/2024 (publicado no D.O.E. de 17/05/2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO em IGUATU (NUAT TAUÁ), 24 de junho de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR – CEXAT IGUATU

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO N°03/2024, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°03/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
01	06.677006-8	405.536.631 MARIA EVANGELISTA DE LIMA
02	06.600536-1	15.447.443 ITALO PEREIRA DA FRANCA
03	06.488818-5	24.300.542 ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA
04	06.543389-0	26.176.666 CREUZA LOIOLA NETA
05	06.258558-4	35.057.349 SABRINA FERREIRA DOS SANTOS
06	06.315266-5	42.020.824 RONALDO PEREIRA SANTANA
07	07.073041-5	47.061.002 VIRNEI BARBOSA SOARES
08	07.109532-2	49.292.293 CARLOS NEY DE LIMA
09	07.133889-6	50.930.942 KEELLYNTON PEREIRA BEZERRA
10	07.144480-7	51.671.669 JEOVA INEZ GOMES DA SILVA
11	06.193444-5	A.E.F. DOS SANTOS RESTAURANTE E PIZZARIA
12	06.319111-3	AGENCIA 176 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
13	06.526296-4	ALANO MACIO GONCALVES DIMAS 76726614349
14	06.582757-0	ALLINNE LOIOLA ALEXANDRINO 00604103379
15	07.088262-2	ANTONIA LARISSA GOMES DE SOUSA
16	07.046799-4	ANTONIA NEUDA SILVA OLIVEIRA 90290909368
17	06.131564-8	ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO 05875990309
18	07.056810-3	ARY FEITOSA ARAUJO NETO 60384177379
19	06.934354-3	BONIFACIO JOAQUIM DE SOUSA JUNIOR 92863329391
20	07.039270-6	BRUNO CARVALHO PESSOA 60384066380
21	06.740715-3	C S MENEZES ROCHA MOVEIS



Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
22	06.719066-9	CLAUDIO ALVES VIEIRA ME
23	06.117853-5	CLEAN SANTOS LIMA 03522885317
24	07.073606-5	DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR 07995127375
25	06.620962-5	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO ME
26	06.563125-0	ELIOENAI DE MOURA CORDEIRO 69257728315
27	07.010775-0	EMILLE BIANCA SOUSA CASTRO 08776592308
28	06.507532-3	FRANCISCO ELPIDIO LIMA JUNIOR 42730210300
29	07.002617-3	FRANCISCO SOBREIRA FILHO 06140086388
30	06.540386-0	GENARIO FERREIRA NOBREGA 05123472398
31	07.078024-2	HIUANA CARLOS DE OLIVEIRA 00645823104
32	07.112229-0	JK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
33	06.172209-0	JOAO CALIXTO DE LIMA 03783514355
34	06.171862-9	JOAO PAULO MACEDO GOMES 99007401300
35	06.728152-4	JOSE EDNALDO ISIDORIO ALVES 63146037300
36	06.284303-6	JOSE LEANDRO NOGUEIRA EVANGELISTA 04769877331
37	06.766288-9	JOSEVALDO DA SILVA MEDEIROS 89516230415
38	06.558567-4	JUSSARA R. CARDOSO
39	06.321180-7	K ALVES DE SOUSA ACESSORIOS
40	06.232973-1	KENNETH CUSTODIO PESSOA 07033503318
41	06.782164-2	M GONCALVES DE OLIVEIRA ESTOFADOS ME
42	06.652496-2	M S BEZERRA MERCADINHO LTDA
43	07.031666-0	MANOEL ALVERON MOTA DE ABREU 69681708334
44	06.178304-8	MANOEL EDCARLOS PEREIRA DE ANDRADE 90206207387
45	07.064479-9	MARIA ANDRESSA MOREIRA LIMA 06211517343
46	06.492039-9	MARIA VALDEBERG BRAGA DA SILVA 84346698387
47	06.779527-7	MARIA VERACILDA GOES DE MORAES 41041291353
48	07.041313-4	MILENA ROCHA CIDRAO DE SOUSA 11407370316
49	06.738443-9	MOTOPECAS E SERVICOS O DEZ LTDA
50	06.137891-7	MYKARLA SILVA DANTAS 16800212733
51	07.047477-0	PAULO TIAGO BEZERRA MARQUES 03541475366
52	06.371696-8	PEDRO A BATISTA FILHO
53	07.061315-0	STELLA PRICILA DE ALMEIDA SOUSA E SILVA 08685351413
54	06.297738-5	WANDSON ALVES ARAUJO 41266297855

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº04/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 04/2024 (publicado no D.O.E. de 17/05/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO em IGUATU (NUAT TAUÁ), 24 de junho de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR – CEXAT IGUATU

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº04/2024, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
01	06.321.542-0	FRANCISCO IRAN DOS SANTOS ME
02	07.125.924-4	FRANCISCO LEITE DE ABREU JUNIOR 00794807305
03	07.122.291-0	JOSE WELLYNTHON CUSTODIO CARVALHO 30142677833
04	07.077.230-4	JOSÉ EDUARDO DE FREITAS COUTINHO 01580732313
05	06.266.086-1	M. M. ALVES VEIRISSIMO
06	06.974.762-8	MARIO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS
07	06.836.962-0	ZACARIAS FLOR DA SILVA MICROEMPRESA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº026/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0021/2024 (publicado no D.O.E. de 11 de junho de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.023.506-6	43.879.031 DEBORA APARECIDA DA CONCEICAO
02	06.775.474-0	CINTIA KELY OLIVEIRA BATISTA
03	07.083.924-7	SONIA NASCIMENTO RAMOS 92125549387

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 24 de junho de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL Nº01/2024

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), órgão da Administração Direta do Governo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, situada à Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) e a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, torna público o processo seletivo de estagiários para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I.

1. DO OBJETIVO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de: Administração, Administração Pública, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Informática, Jornalismo, Psicologia, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Serviço Social e Sistemas e Mídias Sociais.

1.2. O Processo Seletivo será realizado e executado pela SEFAZ, por meio da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (CEDEP), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

1.3. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da Portaria nº 123/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/04/2024, segundo as normas deste Edital.

1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br).

1.5. A Comissão Executiva funcionará na CEDEP/ COGEP, sítio à Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, telefone: (85) 3108.0310/ 3108.0316, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

2.1. Coordenar o processo seletivo;

2.2. Analisar os documentos dos candidatos;

2.3. Divulgar os resultados do processo seletivo;

2.4. Julgar os casos omissos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias, que poderá ser no turno da manhã ou no turno da tarde, observando o horário de funcionamento da SEFAZ, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

4.1. São requisitos para o estagiário:

a) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada no Anexo 01, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), no município de Fortaleza.

b) Ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data limite para a entrega da documentação.

c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Não poderá participar do processo seletivo o estudante:

a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior a 01 (um) ano.

b) Que possui outra bolsa de qualquer natureza.

c) Que não tiver disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 3.1 deste Edital.

d) Que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual, conforme artigo 28 do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009.

5. DAS VAGAS EFETIVAS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A seleção destina-se inicialmente à contratação de 39 (Trinta e nove) estagiários distribuídos de acordo com o Anexo I constante deste edital.

5.2. O presente edital dará cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.3. Os demais estagiários classificados comporão um cadastro de reserva, que atenderá a futuras necessidades da SEFAZ, conforme áreas de formação constantes no Anexo I, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as demandas da SEFAZ; com previsão de colação de grau igual ou superior a 1 (um) ano.

5.4. Os estagiários atuarão junto às Coordenadorias, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos da Secretaria da Fazenda.

5.5. Das vagas destinadas ao estágio, 10% (dez por cento) serão preenchidas na forma do parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Estadual n. 29.704, de 8 de abril de 2009, e da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.5.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver pré-inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O (A) candidato deverá preencher o link da inscrição disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7uqnZ91PN0ruMAtbl4BA3tXiPeiLINCzJEX_xESVBsbPmoA/viewform e enviar os documentos informados no item 7.1; no período de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital.

6.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

6.4. As informações prestadas no link de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta os requisitos exigidos, bem como, aqueles que, mesmo que constatado posteriormente, apresentar dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.5. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.7. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser realizada na data marcada para realização de entrevista, com apresentação de laudo médico original, expedido no máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Dos documentos exigidos:

a) 1 (uma) foto 3x4 atual;

b) documento de identidade;

d) comprovante de residência próprio, ou dos pais, ou dos responsáveis, ou do cônjuge;

e) declaração de matrícula, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino;

f) histórico escolar do curso superior atualizado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

g) declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que o candidato já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso (Anexo III);

h) declaração do candidato de não possuir nenhuma modalidade de bolsa, de qualquer natureza (Anexo IV);

i) Currículo.

7.2. Os documentos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por meio do link abaixo até 15 dias da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7uqnZ91PN0ruMAtbl4BA3tXiPeiLINCzJEX_xESVBsbPmoA/viewform

7.3. Não serão consideradas as inscrições recebidas fora dos prazos acima, salvo no caso de prorrogação previsto no item 7.5;

7.4. O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será para as áreas de Administração, Administração Pública, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Informática, Jornalismo, Psicologia, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Serviço Social e Sistemas e Mídias Sociais. O processo será composto de análise documental, de caráter eliminatório, análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS DE TODOS OS CURSOS

9.1. Serão entrevistados somente os estudantes que apresentarem toda a documentação exigida no item 7.

9.2. As entrevistas serão realizadas na CEDEP, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro – Fortaleza – CE, conforme data e hora a serem informadas em edital específico, sem prejuízo de comunicação por meio telefônico e/ou email informados na ficha de inscrição.

9.3. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

9.4. Serão avaliados durante a entrevista:

a) as condições de dedicação ao estágio.

b) o conhecimento do candidato acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre.

c) postura e desenvoltura na entrevista.

d) atuação do candidato em atividades acadêmicas

9.5. Para as áreas acadêmicas em que a entrevista tenha caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco);

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado da entrevista. A modalidade da entrevista se justifica pela sua flexibilidade, capacidade de aprofundar o conhecimento e obter informações mais detalhadas sobre o candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS



11.1. Os candidatos serão convocados, a critério da SEFAZ, conforme a necessidade da Secretaria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
 11.2. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

12. DO COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

12.1. O aluno deverá:

- a) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- c) Manter endereço, telefone e e-mail atualizados, na Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep) da SEFAZ;
- d) Entregar, no início de cada semestre, comprovante/confirmação de matrícula;
- e) Informar o número da conta-corrente, no Banco Bradesco, para crédito da bolsa.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O estagiário será desligado do programa nas seguintes condições:

- a) Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- b) A pedido do próprio estagiário, a qualquer tempo;
- c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- d) Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- e) Descumprimento do Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Inadequado comportamento funcional do estagiário;
- g) Avaliação de desempenho do estagiário insatisfatória.

14. DOS PRAZOS

14.1. Da seleção: O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ;

14.2. Do estágio: O prazo do período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ, salvo o disposto no item 1

14.3. A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

15. DA BOLSA DO ESTÁGIO

15.1. O estagiário de nível superior da Secretaria de Fazenda do Estado, na forma do Dec. 29.704/09, art. 15, I, fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,27 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como o auxílio-transporte.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no setor de estágio da Instituição;

16.2. O estagiário, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- a) Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Desenvolvimento técnico-científico;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Assiduidade;
- e) Pontualidade.

16.3. Caberá ao Supervisor do estágio, a avaliação que poderá solicitar o desligamento do estagiário na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela SEFAZ, para as medidas cabíveis;

16.4. O estagiário terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009;

16.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a SEFAZ/CEDEP, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado;

16.6. A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEFAZ nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo estagiário e pela SEFAZ;

16.8. Não serão concedidas bolsas de estágio previstas nesta Lei a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva;

16.10. A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

16.11. Na conclusão do Estágio será expedida pela SEFAZ a Declaração de Estágio.

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO POR UNIDADE DA SEFAZ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

ANEXO I

CURSO	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Administração	1	1	3	1	CEDIN/CEPLAN/ CEGET/NUMAT
Administração Pública	1	0	2	1	CORES
Arquitetura	1	0	2	1	CEINF
Ciências Contábeis	2	1	5	1	COPAC/NUMAT
Ciências Econômicas	1	1	3	1	CEESE/CORES
Design	1	1	3	1	ASCOM/ CEDEP
Direito	10	1	10	1	ASJUR/COGEPE/ COAFI/ COPAF/COSEF
Engenharia Ambiental/ Gestão Ambiental	1	0	2	1	CELOG
Engenharia Elétrica	1	0	2	1	CEINF
Engenharia de Produção	1	0	2	1	CEDIN
Informática	5	1	5	1	CEIND/ CEACO/ CEATE/ CORES
Jornalismo	1	1	3	1	ASCOM
Psicologia	1	0	2	1	CEDEP
Relações Públicas	1	0	2	1	CEDEP
Secretariado Executivo	1	1	3	1	SECAT
Serviço Social	1	0	2	1	CEDEP
Sistemas e Mídias digitais	1	0	2	1	COPAF/COTIC/ CORINS/CODIP
TOTAL GERAL	39		70		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, que o aluno _____, já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de _____, desta instituição.

Fortaleza, ____ / ____ / ____.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior –SEFAZ, para alunos das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a SEPLAG, que não posso bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Fortaleza, ____ / ____ / ____.

(assinatura do aluno)

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 25 de junho de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº016/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	06.153.903-1	MERCADO DOS RETALHOS TEXTEIS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, § 1º da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se, em consequência, às penalidades previstas na legislação.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.478.812-1	JOSE FILHO DE SOUSA TRANSPORTES LTDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 25 de junho de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº110/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº110/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.159.681-0	GESSO NE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.799.304-4	BRUNO TAVARES NOBRE DE OLIVEIRA - ME
02	06.968.465-0	ELIZEL DA SILVA ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS
03	07.070.041-9	FORTECH HIDROPNEUMATICA LTDA - ME
04	07.032.625-8	LZU CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
05	06.941.775-0	NEOSOLIS FABRICACAO DE GERADORES LTDA -ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.792.303-8	KILVIA MARIA PINHEIRO GOMES 03300606357

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº251/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 21 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº251/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.185.157-7	JCN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº252/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº252/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.078.090-0	FCOM COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº253/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº253/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.969.164-9	CUMPADE BARBER SHOP LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº254/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº254/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.133.610-6	ESSENZIALE CUCINA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº255/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº255/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.005.545-9	IMPERIO DO COCO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº256/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº256/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.422.136-9	P & P ALIMENTOS LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº258/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº258/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.480.255-8	M C DE HOLANDA CARVALHO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº259/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 21 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº259/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.705.181-2	MICHELE APARECIDA RODRIGUES DANTAS 02792253347

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº260/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 19 de junho de 2024.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº260/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.223.099-9	SEU DEDE BOTÉQUIM LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº122/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESÍDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2024.23766. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº123/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESÍDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2024.23768. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº124/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESÍDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2024.23770. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°125/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESIDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.23771. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°126/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESIDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.23775. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°127/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESIDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.23778. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°128/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PM COLETA DE RESIDUOS E OLEOS LTDA - ME**, CGF: 07.007.362-7, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.23792. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Nº DO DOCUMENTO 011**

PROCESSO NUP 19022.000051/2024-97 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ -CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188. CONTRATADA: **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ no 37.056.313/0001-71, sediada na Rua Wallace Landal, nº 40, apto: 204- Cond. Floresta Santa Candibloco- Bl-11, Santa Cândida – CEP 82.720-460 – Curitiba/PR. OBJETO: **Prestação de serviços técnicos profissionais do GRUPO 01**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CearaPar, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2023 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: Conforme os valores e prazos constantes do Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da CearaPar; e, Hubert Richard Trindade, representante legal da Empresa HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Carolina Price Evangelista Monteiro
DIRETORA-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2024.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N°85/2024 O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública na concessão de diárias decorrentes de viagem a servidor público disposto no Decreto Estadual nº 35.922, de 04 de abril de 2024; resolve AUTORIZAR, através do Processo Administrativo (NUP) nº 08001.001572/2024-93, o servidor **ALFREDO NELSON MENDES SEREJO** – matrícula n.º 3000390, ocupante do cargo de Coordenador de Energia e Telecomunicações desta Secretaria da Infraestrutura, a viajar no dia 26 de junho de 2024, com retorno no mesmo dia, para visitar a obra do PIE na comunidade de Riacho Fundo, no Município de Massapé-CE, concedendo-lhe 0,5 diária no valor unitário de R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, caput, § 2º, inciso I, 12, caput, § 1º, 15, 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, devendo a referida despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N°721/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.018556/2024-19, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem a **COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE**, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de Itapipoca/CE, durante o período de 21/05/2024 a 22/05/2024, concedendo-lhes diária (s) e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº721/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL		
ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
JUACY TELES DE MENEZES	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
JUAN CARLOS DE LIMA FARIAS	Coordenador	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
LEOMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Presidente	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
LEONARDO CHAVES SOARES	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
MANOEL ENELIAS FILHO	Coordenador	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	Membro	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca
RENATO DE LIMA CUNHA	Coordenador	08:00 às 12:00	03:00 às 16:00	17:00 às 20:00	Comissão Volante	Itapipoca

*** *** ***

PORTARIA Nº1147/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte da NUP 08012.020508/2024-82, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Sobral, durante o período de 16/05/2024 a 31/05/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1147/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Sobral
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
JOAO PAULO ARAUJO DA PONTE	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral
JORGE LUCAS SANTANA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Tarde	Sobral
LUCAS ROCHA AGUIAR	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Tarde	Sobral
LUCAS XIMENES LIMA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
SAMIA CUNHA ALVES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Sobral

*** *** ***

PORTARIA Nº1155/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte da NUP 08012.020577/2024-96, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Tauá, durante o período de 16/05/2024 a 31/05/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1155/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
LUIZ JOAQUIM DIAS CAVALCANTE	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá
MIRIA NICOLE HENRIQUE SA LIMA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá

*** *** ***

PORTARIA 1159/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte da NUP 08012.020607/2024-64, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de TIANGUA/CE, durante o período de 16/05/2024 a 31/05/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1159/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
INACIO WELLINGTON PARENTE GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
LUANA DA CONCEICAO DE BRITO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	14.5	R\$ 131,43	R\$ 1.905,74	R\$ 0,00	R\$ 1.905,74
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	VISTORIADOR	V	TIANGUA/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
TOTAL									RS 1.905,74

*** *** ***

PORTARIA 1160/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte da NUP 08012.020505/2024-49, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, durante o período de 16/05/2024 a 31/05/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1160/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
JOSE RIBAMAR DUTRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
FRANCISCA REJANE FERREIRA LAVOR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	14.5	R\$ 131,43	R\$ 1.905,74	R\$ 0,00	R\$ 1.905,74
HELERY SILVA TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
YONARA RODRIGUES ALENCAR PALACIO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
CASSIO DE ARAUJO BATISTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	16/05/2024 à 30/05/2024	0	0	0	0	0
TOTAL									R\$ 1.905,74

*** *** ***

PORTARIA 1252/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.021308/2024-47, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a **COMISSÃO DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, bem como à VIAJAREM** em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, durante o período de 03/06/2024 a 14/06/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1252/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ANA LIGIA DE ANDRADE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	03/06/2024 à 14/06/2024	11.5	R\$ 131,43	R\$ 1.511,45	R\$ 0,00	R\$ 1.511,45
FRANCISCA REJANE FERREIRA LAVOR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	03/06/2024 à 14/06/2024	11.5	R\$ 131,43	R\$ 1.511,45	R\$ 0,00	R\$ 1.511,45
JOSE RIBAMAR DUTRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	03/06/2024 à 14/06/2024	0	0	0	0	0
CASSIO DE ARAUJO BATISTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	IGUATU/CE -	03/06/2024 à 14/06/2024	0	0	0	0	0
TOTAL									3.022,90

*** *** ***

PORTARIA 1283/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.021055/2024-10, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a **COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM** em objeto de serviço à cidade de SOBRAL/CE, durante o período de 07/06/2024 a 10/06/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1283/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO NILSON DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
BRENDON BATISTA ALMEIDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	FISCAL TRANSITO	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	VISTORIADOR	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOAO DINANCES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE AECIO DE MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA LUEL DI SOUSA MATIAS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA SUERDA DE OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
RENAN COELHO RAMALHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
SAMIA CUNHA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 9.660,21

*** * *** *

PORTARIA 1284/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.020988/2024-81, que contém devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de RUSSAS/CE, durante o período de 07/06/2024 a 10/06/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1284/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	ARTICULADOR	III	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	CHEFE DE POSTO	IV	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EDIMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EVELINE DE FARIA BARROS DUARTE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FELIPE DE SOUZA BENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IGAGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IGOR FREIRE MARTINS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	GERENTE	III	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ELI FREITAS E SILVA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	VISTORIADOR	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JURISLENE ARAUJO FREITAS	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA VILMA COELHO MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIDEUZA MOURA FREITAS	CHEFE DE POSTO	IV	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
SAMANTHA KELLY DE OLIVEIRA BRITO	SUPERVISOR REGIONAL	III	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE -	07/06/2024 à 10/06/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
TOTAL									R\$ 11.960,26

*** * *** *

PORTARIA Nº1301/2024 A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.02013/2024-80, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes



na Portaria nº 1067/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Camocim, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/05/2023 a 15/05/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1301/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
FRANCISCO WELTON GALDINO ROCHA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
TOTAL						900,00

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 046/CEGÁS/2024

Nº DO EXTRATO 2862066 - CEGAS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGAS CONTRATADA: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: **Aquisição de Estações de Regulagem de Pressão Simplificada (ERPS)**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2024001/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados partir da celebração do contrato, observando o disposto nos arts. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) pagos em após a certificação da nota fiscal/fatura pela contratante, na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 26 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Gustav Souza Costa, Miguel Antônio Cedraz Nery (CEGAS) e Gustavo Primi Nieto (GASCAT).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº129/2024-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos SERVIDORES que viajaram, conforme Portaria Nº. 115/2024-DPR, em 16.06.2024: FRANCISCO ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, Assistente Condutor, matrícula nº. 10075; e PEDRO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente Condutor, matrícula nº. 10373, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.07.2024 a 14.07.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.186,19 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos) e passagens terrestres para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.390,34 (dois mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) para cada servidor, de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº130/2024-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCOS AURÉLIO FONTENELE MENDES DOS SANTOS, Secretário Geral, matrícula nº 00220, desta Economia Mista, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27.06.2024 a 28.06.2024, ASSESSORANDO o Diretor-Presidente, com a finalidade de participar de reunião com o Director Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para tratativas referentes ao repasse de valores do Termo de Compromisso 001/2014, cujo objeto é a conclusão dos sistemas da Linha Sul do METROFOR, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.182,87 (mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 5.603,16 (cinco mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.574,61 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº132/2024-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos SERVIDORES que viajaram, conforme Portaria Nº. 116/2024-DPR, em 16.06.2024: JOSÉ JACINTO DE MELO DOS SANTOS, Assistente Condutor, matrícula nº. 10082; MURILO VASCONCELOS GADELHA, Assistente Condutor, matrícula nº. 10068; PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO, Assistente Condutor, matrícula nº. 10045; CASSIUS FERREIRA MARINHO, Assistente Condutor, matrícula nº. 10030; CARLOS SERPA MENESES BARROSO, Assistente Condutor, matrícula nº. 10077; e CARLOS JANDERSON RAMOS LOPES, Assistente Operacional, matrícula nº. 10412, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.07.2024 a 14.07.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.186,19 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos) e passagens terrestres para o trecho Sobral/Fortaleza no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.259,39 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) para cada servidor acima cintado, e CONCEDER somente passagem, para o dia 30.06.2024, a JOSÉ EDMILSON FREITAS SILVEIRA JÚNIOR, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº. 10063, para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº133/2024-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor CAIÁ AUGUSTO DAVID C. CORDEIRO DA ROCHA, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº 10386, desta Economia Mista, a viajar à cidade de Sobral - CE, no período de 01.07.2024 a 14.07.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.186,19 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), e passagens terrestres para o trecho Fortaleza/Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 148,33 (cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.334,52 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA Nº134/2024-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** do servidor que viajou, conforme Portaria Nº. 125/2024-DPR, em 25.06.2024, **ISMAEL GIFFONY DOS SANTOS**, Assistente Condutor, matrícula nº. 10072, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.07.2024 a 14.07.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.186,19 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.390,34 (dois mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº17/2024/SEIR

Acordo de cooperação técnica Nº 17/2024/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, representado pelo Prefeito JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA. OBJETO: a **cooperação e o assessoramento técnico da SEIR** ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município Sem Racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA – Município de Morada Nova. Assinado em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTEIRA CC 0016/2024-SEMA O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Biodiversidade, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular GIOVANNA SOARES ROMEIRO RODRIGUES, em virtude de Férias, no período de 10 de Junho de 2024 a 16 de Junho de 2024. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** * *** *

PORTEIRA Nº48/2024.

DISPÕE SOBRE A LISTA OFICIAL DE ESPÉCIES VEGETAIS EXÓTICAS INVASORAS PARA O ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO o art. 8º, alínea h, da Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, que determina que as partes constantes devem impedir a introdução, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.146, de 27 de janeiro de 2017, que institui e designa membros para o Grupo de Trabalho Multiparticipativo para elaboração do Projeto de Florestamento, Reflorestamento e Educação Ambiental do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 17.929, de 16 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a Resolução CONABIO nº 05, de 21 de outubro de 2009, que institui a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras; CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IX da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Federal nº 9.985 de 25 de maio de 2000, que, em seu artigo, proíbe a introdução de espécies não autóctones em unidades de conservação; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.488, de 13 de Setembro 1995 e a Lei Estadual nº 16.002 de 02 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1º. Publica a “Lista Oficial de Espécies Vegetais Invasoras para o Estado do Ceará”, produzida por meio do Grupo de Trabalho Multiparticipativo do Programa de Florestamento, Reflorestamento e Educação Ambiental do Estado do Ceará,

§ 1º – Este instrumento objetiva reconhecer espécies exóticas do Estado do Ceará, com o intuito de indicar aquelas cujo controle e/ou erradicação são prioritários, tendo em vista a proteção da flora nativa cearense.

§ 2º – As espécies indicadas encontram-se listadas no ANEXO I.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

a) espécies nativas: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos;

b) espécies exóticas: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica.

c) espécies exóticas invasoras: aquelas que foram introduzidas de forma voluntária ou involuntária em um novo ecossistema, fora de sua área natural de distribuição, capazes de modificar as dinâmicas de um ecossistema e prejudicar a biodiversidade nativa, com impactos negativos ambientais, econômicos e sociais, e cuja dispersão supera as barreiras geográficas e biológicas que o ambiente impõe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2022. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ANEXO I ESPÉCIES VEGETAIS EXÓTICAS INVASORAS PARA O ESTADO DO CEARÁ

FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO	NOME VERNACULAR	PORTE
Anacardiaceae	Mangifera indica L.	Mangueira	ARB
Apocynaceae	Catharanthus roseus (L.) G.Don	Boa-noite	HERB
	Calotropis gigantea (L.) Dryand	Algodão-de-seda	ARB
	Calotropis procera (Aiton) W.T.Aiton	Cíume ou Hortênsia	ARB
	Cryptostegia madagascariensis Bojer	Unha-do-diabo Viúva-alegreBoca-de-leão	ARB
Araceae	Syngonium podophyllum Schott	Singônio	HERB
Arecaceae	Elaeis guineensis Jacq.	Dendê	PAL
Asparagaceae	Dracaena fragrans (L.) Ker Gawl.	Dracena	ARV/ARB
	Dracaena trifasciata (Prain) Mabb.	Espada-de-são-jorge	HERB
Balsaminaceae	Impatiens walleriana Hook.f.	Maria-sem-vergonha	HERB
Bignoniaceae	Spathodea campanulata P. Beauv.	Espiródea	ARV
	Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth	Ipê-de-jardim ou Ipê-mirim	ARB
Casuarinaceae	Casuarina equisetifolia L.	Casuarina ou Pinheiro-da-praia	ARV
Combretaceae	Terminalia catappa L.	Castanhola	ARV



FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO	NOME VERNACULAR	PORTE
Commelinaceae	Tradescantia zebrina Heynh. ex Bosse	Lambari-roxo	HERB
Cucurbitaceae	Momordica charantia L.	Melão-de-são-caetano	HERB
Cyperaceae	Cyperus rotundus L.	-	HERB
Euphorbiaceae	Ricinus communis L.	Mamona ou carrapateira	ARB
Fabaceae	Acacia mangium Willd.	Acácia-australiana	ARV
	Albizia lebbeck (L.) Benth	Esponjinha	ARV
	Clitoria fairchildiana R.A.Howard	Sombreiro	ARV
	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit.	Leucena	ARV
	Pithecellobium dulce (Roxb.) Benth.	Mata-fome	ARV
	Prosopis juliflora (Sw.) DC.	Algaroba	ARV
Malvaceae	Talipariti tiliaceum (L.) Fryxell	Algodoão-da-praia	ARV
	Thespesia populnea (L.) Sol. ex Corrêa	Algodoão-da-praia	ARV
Meliaceae	Azadirachta indica A. Juss.	Nim	ARV
Myrtaceae	Syzygium cumini (L.) Skeels	Azeitona	ARV
	Syzygium malaccense (L.) Merr. & L.M.Perry	Jambo	ARV
Poaceae	Aristida adscensionis L.	Capim-panasco	HERB
	Cenchrus echinatus L.	Capim-carrapicho	HERB
	Cenchrus ciliaris L.	Capim-bufel	HERB
	Cenchrus purpureus (Schumach.) Morrone	Capim-elefante	HERB
	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-de-burro	HERB
	Dactyloctenium aegyptium (L.) Willd.	Capim-pé-de-galinha	HERB
	Melinis repens (Willd.) Zizka	Capim-rosado	HERB
Solanaceae	Nicotiana glauca Graham	Charuteira	ARV

LEGENDA:

ARV: ÁRVORE

ARB: ARBUSTO

PAL: PALMEIRA

HERB: HERBÁCEA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº50/2024 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem Inspeções Técnicas, Reuniões, Audiências Públicas e outros, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea II § 2º do art.4º; e art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº50/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	01 a 03.04.2024	Sobral/Sta. Quitéria	2.5	131,43	328,58
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	02 a 03.04.2024	Cariré/Hidrolândia	1.5	131,43	197,14
Ana Maria Maia	Fiscal Ambiental	000544-1-0	II	02 a 03.04.2024	Sobral/Igapajé	1.5	131,43	197,14
Alan Fábio Freitas Mendes	Fiscal Ambiental	000656-1-7	II	02 a 04.04.2024	Pentecostes	2.5	131,43	328,58
Fábio Teixeira Gusmão	Fiscal Ambiental	000603-1-3	II	02 a 04.04.2024	Pentecostes	2.5	131,43	328,58
Matheus M. Mendes Carneiro	Fiscal Ambiental	300030-1-2	II	02 a 04.04.2024	Iracema/Alto Santo	2.5	131,43	328,58
Rodrigo de Oliveira Girão	Fiscal Ambiental	000623-1-6	II	02 a 04.04.2024	Iracema/Alto Santo	2.5	131,43	328,58
Ma. Joeni Bezerra Dantas	Geógrafo	000147-1-0	II	02 a 05.04.2024	Tianguá/Ubajara	3.5	131,43	460,00
Ângela Ma. Santiago Bessa	A. Treinamento	000178-1-7	II	03 a 04.04.2024	Jaguaribe	1.5	131,43	197,14
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	000155-1-2	II	03 a 04.04.2024	Jaguaribe	1.5	131,43	197,14
Rosane Morais Falcão Queiroz	Gestor Ambiental	000680-1-2	II	08.04.2024	Aracoiaba	1/2	131,43	65,72
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-16	II	08 a 12.04.2024	Juazeiro do Norte/Milagres	4.5	131,43	591,44
Isael Gomes Silva	Fiscal Ambiental	000616-1-1	II	08 a 12.04.2024	Juazeiro do Norte/Milagres	4.5	131,43	591,44
Thiago Russel Miguel Santos	Fiscal Ambiental	000601-1-9	II	08 a 12.04.2024	Juazeiro do Norte/Milagres	4.5	131,43	591,44
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	09 a 10.04.2024	Varjota/Sobral	1.5	131,43	197,14
Carlos Eduardo Linhares Feitosa	Articulador	300005-2-8	II	09 a 10.04.2024	Fortim/Quixeré	1.5	131,43	197,14
Mayco Angello F. De S. Silva	Fiscal Ambiental	000597-1-4	II	09 a 11.04.2024	Sobral/Varjota	2.5	131,43	328,58
Marcelo Borges Soares	Fiscal Ambiental	000558-1-6	II	09 a 11.04.2024	Sobral/Varjota	2.5	131,43	328,58
Cássia do Amaral G. Garrido	Fiscal Ambiental	000569-1-X	II	09 a 12.04.2024	Parambu/Tauá	3.5	131,43	460,00
Leandro Monteiro da Silva	Fiscal Ambiental	000681-1-X	II	10 a 12.04.2024	Viçosa do Ceará/Ubajara	2.5	131,43	328,58
Liliana Ma. Mota de Oliveira	Fiscal Ambiental	000575-1-7	II	10 a 12.04.2024	Viçosa do Ceará/Ubajara	2.5	131,43	328,58
Cícera Luiza C. Vasconcelos	Assessor Técnico	300005-3-6	II	10 a 12.04.2024	Crato/Fortaleza	2.5	131,43	328,58
Ângela Ma. Santiago Bessa	A. treinamento	000178-1-7	II	10 a 12.04.2024	Tabuleiro do Norte/Russas	2.5	131,43	328,58
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	000155-1-2	II	10 a 12.04.2024	Tabuleiro do Norte/Russas	2.5	131,43	328,43
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	000265-1-4	II	11 a 12.04.2024	Icapuí/Fortim	1.5	131,43	197,14
Douglas Arruda Viana	Articulador	300002-3-4	II	11 a 12.04.2024	Beberibe	1.5	131,43	197,14
Davi Rodrigues Rabelo	Articulador	300005-0-1	II	11 a 12.04.2024	Beberibe	1.5	131,43	197,14
Madson Kherly Santos Mendes	Articulador	300006-0-9	II	15 a 17.04.2024	Guaraciaba do Norte/Sobral	2.5	131,43	328,58
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	000265-1-4	II	16 a 17.04.2024	Jijoca de Jericoacoara	1.5	131,43	197,14
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	16 a 18.04.2024	Catarina/Quixadá	2.5	131,43	328,58
Rodrigo Paiva de Lucena	Fiscal Ambiental	000590-1-3	II	16 a 18.04.2024	Limoeiro do Norte/Iracema	2.5	131,43	328,58
Suzana Soares Pereira	Fiscal Ambiental	000657-1-4	II	16 a 18.04.2024	Limoeiro do Norte/Iracema	2.5	131,43	328,58
Rdo. Regis Mesquita Cruz	Articulador	300004-04	II	17 a 19.04.2024	Jijoca de Jericoacoara	2.5	131,43	328,58
Carlos Eduardo Linhares Feitosa	Articulador	300005-2-8	II	17 a 19.04.2024	Jijoca de Jericoacoara	2.5	131,43	328,58
Lincoln Davi M. de Oliveira	Gestor Ambiental	000551-1-5	II	18 a 19.04.2024	Camocim/Cruz	1.5	131,43	197,14
Anderson Lima dos Santos	Fiscal Ambiental	000653-1-5	II	22 a 23.04.2024	Várzea Alegre/Cedro	1.5	131,43	197,14
Madson Kherly Santos Mendes	Articulador	300006-0-9	II	22 a 26.04.2024	Brejo Santo/Araripe	4.5	131,43	591,44
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	22 a 26.04.2024	Brejo Santo/Araripe	4.5	131,43	591,44
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	23 a 24.04.2024	Cariré/Ubajara	1.5	131,43	197,14
Lincoln Davi M. de Oliveira	Gestor Ambiental	000551-1-5	II	23 a 24.04.2024	Quixadá	1.5	131,43	197,14
Thiago Russel Miguel Santos	Fiscal Ambiental	000601-1-9	II	23 a 26.04.2024	Iguatu/Jucás	3.5	131,43	460,00
Fernando Anto. Silva Carvalho	Fiscal Ambiental	300031-1-X	II	23 a 26.04.2024	Iguatu/Jucás	3.5	131,43	460,00
Anto. Ferreira Figueiredo	Eng. Civil	000091-1-3	II	23 a 26.04.2024	Aracati/Quixeré	3.5	131,43	460,00
Ma. Eulália Costa Aragão	Gestor Ambiental	300036-1-6	II	23 a 26.04.2024	Aracati/Quixeré	3.5	131,43	460,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
José Meneses Junior	Eng. Agrônomo	000110-1-0	II	24 a 25.04.2024	Limoeiro do Norte	1,5	131,43	197,14
Felipe Sales Sampaio	Articulador	300002-6-9	II	24 a 25.04.2024	Cruz/Iarema	1,5	131,43	197,14
Felipe Alves Meneses	Articulador	300002-5-0	II	24 a 25.04.2024	Cruz/Iarema	1,5	131,43	197,14
Davi Rodrigues Rabelo	Articulador	300005-0-1	II	24 a 25.04.2024	Aracoiaba/Jaguaruana	1,5	131,43	197,14
Rodrigo de Oliveira Girão	Fiscal Ambiental	000623-1-6	II	24 a 26.04.2024	Boa Viagem/Itatira	2,5	131,43	328,58
Matheus M. Mendes Carneiro	Fiscal Ambiental	300030-1-2	II	24 a 26.04.2024	Boa Viagem/Itatira	2,5	131,43	328,58
Arlete Silva de Oliveira	Fiscal Ambiental	000655-1-X	II	24 a 26.04.2024	Nova Russas/Ipu	2,5	131,43	328,58
Luis Roberto M. de Sabóia	Fiscal Ambiental	000654-1-2	II	24 a 26.04.2024	Nova Russas/Ipu	2,5	131,43	328,58
Flávia B. Lima Verde	Fiscal Ambiental	000576-1-4	II	24 a 26.04.2024	Amontada/Itapipoca	2,5	131,43	328,58
Daisy do Carmo Sousa	Fiscal Ambiental	000577-1-1	II	24 a 26.04.2024	Amontada/Itapipoca	2,5	131,43	328,58
Virginia Adélia R. Carvalho	Superintende/Adjunto	000522-1-3	II	25.04.2024	Itapipoca	1/2	131,43	65,72
Janelane Coelho da Rocha	Gestor Ambiental	000605-1-8	II	25 a 26.04.2024	Independência/Madalena	1,5	131,43	197,14
Doris Day Santos da Silva	Gestor Ambiental	000532-1-X	II	25 a 26.04.2024	Independência/Madalena	1,5	131,43	197,14
Italo Taeno Abreu	Articulador	300003-2-3	II	29 a 30.04.2024	Ibaretama	1,5	131,43	197,14
Mariângela da Silva Sobrinho	Gestor Ambiental	000546-1-5	II	29 a 30.04.2024	Ibaretama	1,5	131,43	197,14
Davi Rodrigues Rabelo	Articulador	300005-0-1	II	29 a 30.04.2024	Ibaretama	1,5	131,43	197,14
Diego Farias Façanha	Articulador	300004-8-X	II	24.04.2024	Boa Viagem	1/2	131,43	65,72

*** *** ***

PORTARIA N°60/2024 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem Inspeções Técnicas, Reuniões, Audiências Públicas e outros, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea II § 2º do art.4º; e art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°60/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
Raquel Ferreira Gomes Rosa	Diretor	300006-8-4	II	02 a 03.05.2024	Sobral/Fortaleza	1,5	131,43	197,14
Rdo. Regis Mesquita Cruz	Articulador	300004-0-4	II	06 a 08.05.2024	Jaguaruana/Fortim	2,5	131,43	328,58
Iury César de S. Mourão	Articulador	300003-0-7	II	06 a 08.05.2024	Jaguaruana/Fortim	2,5	131,43	328,58
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	07 a 08.05.2024	Guaramiranga/Araripe	1,5	131,43	197,14
Madson Kherly Santos Mendes	Articulador	300006-0-9	II	07 a 08.05.2024	Sta. Quitéria/Caniciné	1,5	131,43	197,14
Cícera Luiza de C. Vasconcelos	Assessor Técnico	300005-3-6	II	07 a 09.05.2024	Crato/Fortaleza	2,5	131,43	328,58
José Auricélio Gois Lima	Fiscal Ambiental	000563-1-6	II	07 a 10.05.2024	Ibiapina/Ubajara	3,5	131,43	460,00
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	07 a 10.05.2024	Ibiapina/Ubajara	3,5	131,43	460,00
Alan Fábio Freitas Mendes	Fiscal Ambiental	000656-1-7	II	07 a 10.05.2024	Ibiapina/Ubajara	3,5	131,43	460,00
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	000265-1-4	II	08 a 09.05.2024	Morada Nova/Russas	1,5	131,43	197,14
Jorge Adriano M. Simões Filho	Gestor Ambiental	000608-1-X	II	08 a 09.05.2024	Morada Nova/Russas	1,5	131,43	197,14
Pablo Fco. Mapurunga Bonfim	Fiscal Ambiental	000564-1-3	II	08 a 09.05.2024	Jijoca de Jericoacoara	1,5	131,43	197,14
Liliana Ma. Mota de Oliveira	Fiscal Ambiental	000575-1-7	II	08 a 09.05.2024	Jijoca de Jericoacoara	1,5	131,43	197,14
Anderson Lima dos Santos	Fiscal Ambiental	000653-1-5	II	08 a 09.05.2024	Iguatu/Cedro/Icó	1,5	131,43	197,14
Angela Ma. Santiago Bessa	Analista Treinamento	000178-1-7	II	08 a 10.05.2024	Jaguaribara/Russas	2,5	131,43	328,58
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	000155-1-2	II	08 a 10.05.2024	Jaguaribara/Russas	2,5	131,43	328,58
José Meneses Junior	Eng. Agrônomo	000110-1-0	II	08 a 10.05.2024	Guaraciaba do Norte/ Ubajara	2,5	131,43	328,58
Camila Paula César Maia	Gestor Ambiental	000641-1-4	II	09 a 10.05.2024	Ibaretama/Quixeramobim	1,5	131,43	197,14
Daniela Rocha Godoy	Articulador	300002-0-X	II	09 a 10.05.2024	Ibaretama/Quixeramobim	1,5	131,43	197,14
Ademar Almeida de Sousa	Gestor Ambiental	300037-1-3	II	09 a 10.05.2024	Ibaretama/Quixeramobim	1,5	131,43	197,14
Rodrigo de Oliveira Girão	Fiscal Ambiental	000623-1-6	II	13 a 15.05.2024	Novo Oriente/Crateús	2,5	131,43	328,58
Matheus M. Mendes Carneiro	Fiscal Ambiental	300030-1-2	II	13 a 15.05.2024	Novo Oriente/Crateús	2,5	131,43	328,58
Isael Gomes Silva	Fiscal Ambiental	000616-1-1	II	13 a 17.05.2024	Mauriti/Juazeiro do Norte	4,5	131,43	591,44
Fernando Anto. Silva Carvalho	Fiscal Ambiental	300031-1-X	II	13 a 17.05.2024	Mauriti/Juazeiro do Norte	4,5	131,43	591,44
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	14 a 15.05.2024	General Sampaio/Apuiarés	1,5	131,43	197,14
Luciana de Lucena Vieira	Articulador	300003-6-6	II	15 a 17.05.2024	Acaráú/Morrinhos	2,5	131,43	328,58
Luiz Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	II	15 a 17.05.2024	Acaráú/Morrinhos	2,5	131,43	328,58
Ma. Joeni Bezerra Dantas	Geógrafo	000147-1-0	II	15 a 17.05.2024	Limoeiro do Norte/Quixeré	2,5	131,43	328,58
Arlete Silva de Oliveira	Fiscal Ambiental	000655-1-X	II	15 a 17.05.2024	Aracati/Beberibe	2,5	131,43	328,58
Sângela Ramos de Souza	Fiscal Ambiental	000669-1-5	II	15 a 17.05.2024	Aracati/Beberibe	2,5	131,43	328,58
Lincoln Davi M. de Oliveira	Gestor Ambiental	000551-1-5	II	20 a 21.05.2024	Jijoca de Jericoacoara	1,5	131,43	197,14
Mônica Carvalho Freitas	Gestor Ambiental	000560-1-4	II	20 a 22.05.2024	Lavras da Mangabeira	2,5	131,43	328,58
Luciana de Lucena Vieira	Articulador	300003-6-6	II	21 a 22.05.2024	Quixadá/Tabuleiro do Norte	1,5	131,43	197,14
Carlos Eduardo L. Feitosa	Articulador	300005-2-8	II	21 a 22.05.2024	Morada Nova/Jaguaribara	1,5	131,43	197,14
Sângela Ramos de Sousa	Fiscal Ambiental	000669-1-5	II	21 a 23.05.2024	Alto Santo/Limoeiro do Norte	2,5	131,43	328,58
Flávia Bezerra Lima Verde	Fiscal Ambiental	000576-1-4	II	21 a 23.05.2024	Alto Santo/Limoeiro do Norte	2,5	131,43	328,58
José Meneses Junior	Eng. Agrônomo	000110-1-4	II	22 a 23.05.2024	Marco	1,5	131,43	197,14
Marcelo Borges Soares	Fiscal Ambiental	000558-1-6	II	22 a 24.05.2024	Apuiarés/Sobral	2,5	131,43	328,58
Mayco Ângello F. De S. Silva	Fiscal Ambiental	000597-1-4	II	22 a 24.05.2024	Apuiarés/Sobral	2,5	131,43	328,58
Regis Nunes Nóbrega	Gerente	300006-5-X	II	22 a 24.05.2024	Tamboril/Juazeiro do Norte	2,5	131,43	328,58
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	000155-1-2	II	22 a 24.05.2024	São Benedito/Ibiapina	2,5	131,43	328,58
Angela Ma. Santiago Bessa	Analista Treinamento	000178-1-7	II	22 a 24.05.2024	São Benedito/Ibiapina	2,5	131,43	328,58
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	22 a 24.05.2024	São Benedito/Ibiapina	2,5	131,43	328,58
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	23 a 24.05.2024	Morrinhos/Varjota	1,5	131,43	197,14
Ademar Almeida de Sousa	Gestor Ambiental	300037-1-3	II	27 a 28.05.2024	Itapipoca	1,5	131,43	197,14
Suzana Régia Moreira Matos	Gestor Ambiental	000547-1-2	II	27 a 28.05.2024	Itapipoca	1,5	131,43	197,14
José Eimard M. da Cruz	Motorista	000375-1-6	II	27 a 29.05.2024	Jaguaribara/Alto Santo	2,5	131,43	328,58
Rodrigo de Oliveira Girão	Fiscal Ambiental	000623-1-6	II	27 a 29.05.2024	Iracema/Ereiré/Jaguaribe	2,5	131,43	328,58
Matheus M. Mendes Carneiro	Fiscal Ambiental	300030-1-2	II	27 a 29.05.2024	Iracema/Ereiré/Jaguaribe	2,5	131,43	328,58
José Wilker de Freitas Sales	Gestor Ambiental	000552-1-2	II	28 a 29.05.2024	Mulungu	1,5	131,43	197,14

*** *** ***

PORTARIA N°69/2024 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Edilson Holanda Costa Filho, matrícula nº 000561-1-1, Carlos Alberto Mendes Júnior, matrícula nº 000537-1-6, Natália Pinheiro Xavier, matrícula nº 000684-1-1 Leopoldo Heitor Cavalcante Barborema, matrícula nº 300007-5-7, Kátia Neide Costa Gomes, matrícula nº 000584-



1-6, Antonio Geovânio Saraiva Taveira, matrícula nº 300121-1-9, Maria Dias Cavalcante, matrícula nº 000281-1-8, Priscila Soares Mendonça, matrícula nº 000617-1-9 e Cristiano Fontenele Garcia, matrícula nº 300026-1-X para sob a presidência do primeiro **componrem a Comissão** responsável pelo redesenho do processo de aquisição da SEMACE. Fica revogada a Portaria nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2024. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°03/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto N° 31.315, de 23 de outubro de 2013, considerando o disposto no art. 30, inciso IV, do referido decreto, RESOLVE: Art. 1º – APROVAR a Prestação de Contas do exercício de 2023. Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de junho de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CARMEN MARIA SISNANDO DE SALES**, matrícula 3000003X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir de 11 de Junho de 2024. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 11 de junho de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ERALDO ACCIOLY FERREIRA FILHO**, matrícula 30000242, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir de 03 de Junho de 2024. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 03 de junho de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.672, de 11 de Setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2023, RESOLVE NOMEAR, **RAINILY GARRIDO BREXIO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 20 de maio de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.672, de 11 de Setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2023, RESOLVE NOMEAR, **BARBARA BEATRIZ GUEDES REIAL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 22 de maio de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.672, de 11 de Setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2023, RESOLVE NOMEAR, **GABRIELA SAMPAIO VIDAL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA CC 0042/2024-SEPA O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.672 de 11 de Setembro de 2023, RESOLVE DESIGNAR **RAINILY GARRIDO BREXIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenação de Gestão da Saúde Animal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 20 de maio de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA CC 0043/2024-SEPA O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.672 de 11 de Setembro de 2023, RESOLVE DESIGNAR **BARBARA BEATRIZ GUEDES REIAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão e Monitoramento de Hospitais e Clínicas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 22 de maio de 2024.

David Andrade Rattacasoo
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***



PORATARIA CC 0045/2024-SEPA O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.672 de 11 de Setembro de 2023, RESOLVE **DESIGNAR GABRIELA SAMPAIO VIDAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Projetos Educacionais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

David Andrade Rattacas
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORATARIA CC 0073/2024-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.985, de 07 de Maio de 2024, RESOLVE **DESIGNAR, FRANCISCO JOSE FREIRE RODRIGUES JUNIOR**, a partir de 07 de Maio de 2024, para o exercício no(a) Célula de Manutenção, Infraestrutura e Promoção da Sustentabilidade, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2024.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA N°140/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 24001.026222/2024-96 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **ALINE GOUVEIA MARTINS**, matrícula 4953331-4, Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, autorizada pela Portaria nº 289/2023, datada de 29/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04/07/2023 para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente na Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com resarcimento para a origem, a partir de 05/04/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Sidney dos Santos Saraiva Leão
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°145/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.077384/2024-67 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula 1609891-4, Professor, lotada na Secretaria da Educação do Ceará, autorizada pela portaria nº 365/2023, datada de 28/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30/06/2023, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação na Prefeitura de Crateús, com resarcimento para a origem, a partir de 21/05/2024, SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Sidney dos Santos Saraiva Leão
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°146/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 30001.005283/2024-12 - SUITE, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **JOSÉ TOME DA SILVA NETO**, Professor, matrícula n.º 1589581-0, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo em comissão de Diretor Escolar pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Cedro, com resarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Sidney dos Santos Saraiva Leão
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORATARIA N°148/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.078241/2024-72 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor **JERFFSON BRUNO OLIVEIRA**, matrícula 481244-1-0, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Ceará, autorizada pela portaria nº 166/2023, datada de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05/05/2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Amontada, com resarcimento para a origem, a partir de 24/05/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Sidney dos Santos Saraiva Leão
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°022/2023 **NUP: 46001.004572/2024-34**

IG: 1325257000

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; **CONTRATADA: ESL LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS;** **OBJETO:** **Prorrogar o prazo** de vigência e de execução por mais 02 (dois) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a Cláusula Oitava, item 8.4; **FORO:** Fortaleza-CÉ; **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato não será alterado, permanecendo em R\$ 51.749,56 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024; **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Avilton Meneses Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Edigleison Silva de Lima - Representante Legal da CONTRATADA.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **Nº09/2024**

NUP: 46001.003756/2024-87

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ: 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Edifício SEPLAG – Bairro: Cambéba, CEP: 60.822-325, reconhece dever à Prefeitura de Maracanaú, a quantia líquida no valor de R\$ 1.163,35 (hum mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao pagamento à diferença dos valores do resarcimento do mês de Dezembro/2023, **das despesas** pertinente a cessão da Sra **LUCIANA BENEVIDES DE OLIVEIRA**, Assistente Social, matrícula 18731, servidora desta Prefeitura cedida para Secretaria do Planejamento e Gestão do Estaco do Ceará, nos termos do processo supra e manifestação da sua Assessoria Jurídica, cujas despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 46100007.04.122.421.20367.03.319092.1.500.9100000.0.1.01 (11601), assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. Fortaleza, 27 de junho de 2024.

Raimundo Avilton Meneses Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

O(A) DIRETOR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **AMILCA ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula 30000579, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir de 13 de Junho de 2024. ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 14 de junho de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETOR

Alexandre sobreira cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * *** *

PORTARIA Nº093/2024 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Joao Jorge Lima Pereira

DIRETOR RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº093/2024, 25 DE JUNHO DE 2024

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Natanael Martins Pontes Lima	Especialista	40,00	CURSO NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ- CBMCE/ARCE - EXCLUSIVA	12 de junho de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 160,00
Windson Regis Teixeira da Silva	Especialista	40,00	CURSO NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ- CBMCE/ARCE - EXCLUSIVA	12 de junho de 2024 de 13h às 17h	4 h/a	R\$ 160,00

*** * *** *

PORTARIA Nº094/2024 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Joao Jorge Lima Pereira

DIRETOR RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº094/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Maria Aurelina Farias de Araújo	Mestre	50,00	CURSO EAD ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CONTEUDISTA	20 h/a	R\$ 1.000,00

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 059/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.007984/2024-40 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Fornecimento de serviço médico hospitalar – Sessões de Tratamento – quimioterapia**, na forma prescrita pelo profissional médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº3000949-88.2024.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. José de Arimateia Bento Carlos. VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.42 3.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01. código reduzido: 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01. código reduzido: 7934 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: **CENTRO DE ONCOLOGIA LEONARDO DA VINCI LTDA – CNPJ: 20.727.949/0001-03** DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº46042.007984/2024-40/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº059/2024/ISSEC. Declarado pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.007984/2024-40/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº059/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** * *** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 062/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.008392/2024-45 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Tratamento com o medicamento PEMBROLIZUMABE 200 mg IV - 1 FR AMP 100 mg C/ 4ML**, conforme descrição médica. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo nº3002574-60.2024.8.06.0001, que tem como autora GERARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da mesma lei. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº01.249.217/0001-00** DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº46042.008392/2024-45/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº062/2024/ISSEC. Declarada pela Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.008392/2024-45/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº062/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** * *** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 072/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.012148/2024-87 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Tratamento com os medicamentos Anastrazol 1mg e Ácido Zoledrônico (zometa) 4mg**, conforme prescrição médica. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº3001424-81.2023.8.06.0000, que concedeu tratamento à autora, Sra. ANA EDITE MAIA MOTTA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da referida legislação. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº01.249.217/0001-00** DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos



autos do Processo nº46042.012148/2024-87/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº072/2024/ISSEC. Declarada pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTARQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.012148/2024-87/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº072/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 080/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.015009/2024-13 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Fornecimento de serviço médico hospitalar – Sessões de Tratamento – Quimioterapia com hormonioterapia**, na forma prescrita pelo profissional médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº3002205-69.2024.8.06.0000, que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. Francisca Elete da Silva Duarte Matto. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6200008.10.302.4 23.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 código reduzido - 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 código reduzido - 7934 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº446042.015009/2024-13/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº080/2024/ISSEC. Declarado pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTARQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº446042.015009/2024-13/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº080/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 081/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.011821/2024-61 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Fornecimento de serviço médico hospitalar – Sessões de Tratamento – Quimioterapia com hormonioterapia**, na forma prescrita pelo profissional médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº3001506-78.2024.8.06.0000, que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. Gleyde da Graça Landim. VALOR GLOBAL: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 código reduzido - 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 código reduzido - 7934 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº01.249.217/0001-00 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº46042.011821/2024-61/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº081/2024/ISSEC. Declarado pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTARQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.011821/2024-61/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº081/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 082/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.011708/2024-86 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Fornecimento de serviço médico hospitalar – Sessões de Tratamento – Quimioterapia**, na forma prescrita pelo profissional médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº3037508-78.2023.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. Francisco Heitor Coutinho. VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6200008.10.302.423.20848.03.33 9091.1.759.1200070.1.3.01 código reduzido - 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 código reduzido - 7934 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº46042.011708/2024-86/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº082/2024/ISSEC. Declarado pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTARQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.011708/2024-86/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº082/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 088/2024/ISSEC

PROCESSO Nº46042.006445/2024-93 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Aquisição de serviço médico hospitalar referente à aplicação de Toxina Botulínica Botox 100UI Allergan Tipo A**, conforme prescrição médica. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº0185804-74.2015.8.06.000, que concedeu a autora, Sra. MARIA VILALBA RODRIGUES CASTELO. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6200008.10.302.423 .20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 código reduzido - 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 código reduzido - 7934 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da referida legislação. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº46042.006445/2024-93/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº088/2024/ISSEC. Declarado pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTARQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº46042.006445/2024-93/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº088/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº09893911/2022, 46072.000850/2023-60 – NUP – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados como o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS EURICO FURTADO DE ARRUDA, CPF nº265.081.413-68, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação (SEDUC), onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência E, matrícula nº302423-1-9, com óbito em 07/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.695,10 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/10/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO JOSÉ CAMELO RODRIGUES	COMPANHEIRO	355.880.803-78	1.695,10	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº01000.000572/2024-37 – NUP, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ataciso Cavalcante Mota Filho, CPF nº02838427334, aposentado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Ceará -ALECE, onde recebia proventos do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, matrícula nº000019, com óbito em 12/05/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.100,07 (Três mil e cem reais e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/05/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Lobo Cavalcante Mota	CÔNJUGE	29590795315	3.100,07	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 10051.009074/2024-45 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Gonzaga Sales , CPF nº00031518320, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Perito Legista , nível/referencia 2, matrícula nº1803961-3, com óbito em 26/12/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.954,20 (Quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/04/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES EVANGELISTA SALES	CÔNJUGE	05961564304	4.954,20	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **FABIANA MOURA BEZERRA**, matrícula 30000889, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo PREV - III, integrante da Estrutura organizacional do(a) Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir de 19 de Junho de 2024. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de junho de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **TUANNY JAMILLY FROTA TORRES MARTINS**, matrícula 30001265, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor, símbolo PREV - IV, integrante da Estrutura organizacional do(a) Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir de 01 de Julho de 2024. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº009/2024

PERMITENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB-CEARÁ, “EM LIQUIDAÇÃO”. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BENEFÍCIOS AOS AMIGOS - ACBA. OBJETO: A PERMISSÃO DE USO GRATUITA do imóvel de propriedade da PERMITENTE, situado na Rua E, nº 270, Conjunto Vila Velha - Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: abrigar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BENEFÍCIOS AOS AMIGOS - ACBA, na prestação de serviços sociais no supracitado imóvel, tais como atividades de educação, esporte, lazer e cursos profissionalizantes para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024 SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão, Companhia de Habitação do Ceará - COHAB-CE “Em Liquidação”; Maria do Socorro Sousa Rodrigues, Associação Comunitária de Benefícios aos Amigos – ACBA. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ-COHAB/CE, “EM LIQUIDAÇÃO”, em Fortaleza/CE, 24 de junho de 2024.

Bárbara Almeida Ramos
ASSESSORIA JURÍDICA



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORATARIA N°241/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo n° 08107302/2023 do VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora MARIA VANDA XIMENES ALBUQUERQUE, matrícula nº 300548-1-4, desta Secretaria na função de Monitor de Atividades Comunitárias, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199 ítem III, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em razão de abandono de emprego no período de 20.06.2023 até a presente data, passível da sanção prevista no art. 196, ítem IV da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 11 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°254/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE em conformidade com o Decreto nº 34.511 de 13 de janeiro de 2022 e Portarias 340/2019, tornar público o resultado das referidas Metas Institucionais, entendendo-se que essa Secretaria atingiu os 19,18% das metas institucionais para o período de 01.01.2024 a 30.06.2024, conforme anexo único desta Portaria SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR	Analisar processos que tramitam na ASJUR	Processos analisados	80 a 90%	80 a 90%	60	60	100%	30/06/24

TOTAL : 60

COMPARTILHAMENTO: ASCIN – 02, ASCOM – 02 ,OUVID – 02 ,CGSUAS – 02, CPSB – 02, CPSES – 02, COIS – 02, CEART – 02, COPSD – 02, CEVICA – 02, COSAN – 02,COINTER – 02 ,COPMI – 02, COCID – 02, PROARES – 02 ,CODIP – 02, COFIN – 02, COAD – 02, COGEP – 02, COTIC – 02
TOTAL: 40

TOTAL GERAL META COMPARTILHADA: 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – ASCIN	Examinar,analisar,avaliar e comprovar a integridade ,adequação, eficiência e economicidade dos processos	Análise de regularidade emitida	97% Processos	97% Processos	30	30	100%	30/06/24
	Emitir recomendações sobre procedimentos administrativos da Gestão	Relatório de recomendações emitido	5 Relatório	5 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Avaliar os controles internos do Subsistemas de Contabilidade (Demonstrações Contábeis e Registros Contábeis).	Relatório de recomendações emitido	2 Relatório	2 Relatório	10	10	100%	30/06/24
	Avaliar os controles internos do Subsistemas de Patrimônio (Gestão de Bens Imóveis e Móveis, Cessão, Doação e Inventário de Bens).	Relatório de recomendações emitido	2 Relatório	2 Relatório	10	10	100%	30/06/24
	Avaliar os controles internos do Subsistemas de Sistema de Gestão de Pessoas (Adicionais e Gratificações, Desligamentos, Assiduidade, Frequência e Declaração de Bens).	Relatório de recomendações emitido	2 Relatório	2 Relatório	10	10	100%	30/06/24
	Emitir parecer Técnico	Parecer técnico emitido	3 Parecer Técnico	3 Parecer Técnico	5	5	100%	30/06/24
	Orientar a gestão, emitir parecer Conclusivo e encaminhar a Prestação de Contas	Contas Anuais encaminhadas	5 PCA Analisada	5 PCA Analisada	10	10	100%	30/06/24

TOTAL : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM	Producir matérias e posts para subsidiar os canais de comunicação da SPS	Notícias e posts Publicados	80 a 90 % Notícias e posts Publicados	80 a 90 % Notícias e posts Publicados	25	25	100%	30/06/24
	Comunicação visual de novos espaços da SPS	Layout desenvolvido	2 Layout	2 Layouts	25	25	100%	30/06/24
	Pesquisa sobre o impacto da comunicação Interna	Pesquisa realizada	1 Pesquisa	0	10	0	0%	30/06/24

TOTAL = 50

COMPARTILHAMENTO: ASJUR – 02 , ASCIN – 02 ,OUVID – 02 ,CGSUAS – 02, CPSB – 02, CPSES – 02, COIS – 02, CEART – 02, COPSD – 02, COCID – 02,COPMI – 02,COSAN – 02, CEVICA – 02,COINTER – 02 ,PROARES – 02,CODIP – 02, COFIN – 02, COAD – 02, COGEP – 02, COTIC – 02 – TOTAL: 40

TOTAL GERAL META COMPARTILHADA: 90

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
OUVIDORIA – OUVID	Atender às demandas da Ouvidoria com tempestividade e qualidade	Manifestação apurada	80 a 90 %	80 a 90 %	50	50	100%	30/06/24
	Responder às solicitações de informação demandadas pelo Cidadão	Informação fornecida	80 a 90 %	80 a 90 %	50	50	100%	30/06/24

TOTAL : 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CGSUAS	Gerenciar a implementação do SUAS	Municípios Assessorados	184 Municípios	184 Municípios	50	50	100%	30/06/24



META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
	Gestores, Técnicos da Gestão do SUAS e Representantes dos Conselhos de Assistência Social Capacitados	184 Gestores	184 Gestores	50	50	100%	30/06/24
	Técnicos da Gestão do SUAS	368 Técnicos da Gestão do SUAS	792 Técnicos da Gestão do SUAS				
	Representantes dos Conselhos de Assistência Social	184 Representantes dos Conselhos de Assistência Social	184 Representantes dos Conselhos de Assistência Social				
TOTAL : 100							

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CPSB	Gerenciar o cofinanciamento do PAIF e BE	Relatório sobre o cofinanciamento do PAIF e BE elaborado	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Gerenciar Programas de Transferência de Renda	Relatório da execução do Cartão Mais Infância	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
		Relatório do acompanhamento do Programa Bolsa Família e CADÚNICO	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Capacitar os profissionais	Profissionais capacitados	400 Pessoas	2.195 Pessoas	25	25	100%	30/06/24
TOTAL : 100								

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CPSES	Gerenciar o cofinanciamento do PAEFI	Municípios com cofinanciamento Estadual do PAEFI	114 Municípios	114 Municípios	25	25	100%	30/06/24
	Assessorar e monitorar os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Assessoramentos e monitoramentos realizados aos CREAS municipais e Regionais	850 Assessoramentos e monitoramentos	894 Assessoramentos e monitoramentos	30	30	100%	30/06/24
		Pessoas com direitos violados atendidas	13.750 Pessoas	14.329 Pessoas				
		Adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto acompanhados	1.420 Pessoas	1.573 Pessoas				
	Acolher e proteger pessoas com vínculos familiares E/ou comunitários rompidos	Pessoas acolhidas	400 Pessoas	470 Pessoas	30	30	100%	30/06/24
		Pessoas reinseridas na família e na comunidade	45 Pessoas	65 Pessoas				
		Assessoramentos e monitoramentos realizados aos Serviços de Acolhimento no âmbito estadual e municipal.	350 Assessoramentos e monitoramentos	1.902 Assessoramentos e monitoramentos				
	Capacitar profissionais	Profissionais do SUAS capacitados	1.500 Pessoas	1.715 Pessoas	15	15	100%	30/06/24
TOTAL : 100								

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL – COIS	Gerenciamento Programas e Projetos de Inclusão Social	Relatório de Monitoramento e Avaliação das Ações de Qualificação	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%	30/06/24
	Capacitar Pessoas para exercerem ou aprimorarem atividades produtivas	Pessoas Capacitadas	850 Pessoas	1.809 Pessoas	20	20	100%	30/06/24
	Desenvolver Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais e de Lazer	Atendimentos por meio das atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer	500 Atendimentos	930 Atendimentos	20	20	100%	30/06/24
	Inserir Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social no Mercado de trabalho através da modalidade Jovem Aprendiz	Jovens inseridos no mercado de trabalho por meio da aprendizagem	300 Jovens	348 Jovens	20	20	100%	30/06/24
	Inserir jovens estudantes da Rede Pública de Ensino em estágio não obrigatório	Alunos inseridos em estágio não Obrigatório	150 Alunos	374 Alunos	15	15	100%	30/06/24
	Inserir Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho	Pessoas com Deficiência Inseridas no Mercado de Trabalho	60 Pessoas	63 Pessoas	15	15	100%	30/06/24
TOTAL : 100								

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO – CEART	Manter o reconhecimento e a valorização do artesão	Identidade Artesanais Emitidas	2.500 Identidades	2.035 Identidades	30	24,42	8140%	30/06/24



META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
Intensificar a Comercialização de Peças Artesanais	Pessoas Capacitadas	500 Pessoas Capacitadas	450 Pessoas Capacitadas	20	18	90.00%	30/06/24
	Produtos Artesanais Certificados	1.650 Produtos Certificadas	1.501 Produtos Certificadas	20	18,19	90.97%	30/06/24
	Comercialização de Peças Artesanais certificadas	30.000 Peças Comercializadas	11.957 Peças Comercializadas	30	11,96	3986%	30/06/24

TOTAL : 72,57

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COPSD	Promover a implementação e consolidação da política sobre drogas nos municípios cearenses.	Município novo assessorado	28 Município	28 Município	25	25	100%
	Ampliar ações de capacitação referente às políticas sobre drogas no Estado do Ceará	Certificados emitidos	600 Certificado	600 Certificado	20	20	100%
	Ampliar as ações voltadas à política sobre drogas com ênfase na prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas nos municípios cearenses.	Pessoas beneficiadas com ações voltadas à política sobre drogas com ênfase na prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas	6.619 Pessoa	7.098 Pessoa	25	25	100%
	Ampliar as ações voltadas à política sobre drogas com ênfase na prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas nos municípios cearenses.	Atendimentos realizados a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas no estado do Ceará.	3.176 Atendimento	4.566 Atendimento	30	30	100%

TOTAL : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - CEVICA	Refere-se a crianças e adolescentes vítimas de violência atendidos na Casa da Criança e do Adolescente, por meio de escuta qualificada, em ambiente de confiança que integra em um único espaço os serviços	Fichas de atendimentos individualizados da casa da criança e adolescente	500 Fichas preenchidas	762 Fichas preenchidas	34	34	100%
	Refere-se à realização de assessorias aos gestores e técnicos municipais e às instâncias de controle social para a estruturação de estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes	Assessoria aos municípios	19 Registros fotográfico Relatório com frequência de assessorias realizadas	114 Registros fotográfico Relatório com frequência de assessorias realizadas	33	33	100%
	Atendimento no Projeto Zona Viva a crianças a partir de 4 anos, adolescentes, jovens e seus familiares através de ações ofertadas na Unidade, com foco no desenvolvimento humano, no protagonismos, na aquisição de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e potencialidades e na relação com a família e comunidade, por meio de atividades diversificadas nas áreas da cidadania, arte, cultura, tecnologia, esporte, horticultura, jardinagem e nutrição, propiciando momentos de aprendizagem, reflexão, diálogo, interação, socialização, lazer e intervenções preventivas e complementares aos serviços da Política da Assistência Social.	Ficha de Atendimento	1200 Fichas de Atendimentos Pessoas	1626 Fichas de Atendimentos Pessoas	33	33	100%

TOTAL: 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
CORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN	Implementar o Programa Mais Nutrição	Pessoas Atendidas	38.754 Pessoas	38.754 Pessoas	20	20	100%
	Coordenar a execução de ações emergenciais e intersetoriais junto à população vulnerável no âmbito da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional	Vales – gás concedidos	210.291 Vales	207.838 Vales	40	39,53	98,83%
		Cartões concedidos	53.212 Cartões	53.212 Cartões	40	40	100%

TOTAL : 99,53

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
CORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INTERINSTITUCIONAL - COINTER	Ampliar as ações de fortalecimento de conselhos de políticas sobre drogas nos municípios cearenses	Município novo com Conselho de Políticas sobre Drogas fortalecido	18 Municípios	22 Municípios	35	35	100%



META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
Prestar serviços de fortalecimento da cidadania e inclusão social à população residente em territórios de extrema vulnerabilidade	Ações do Projeto Acolher realizada	20 ações	22 ações	65	65	100%	30/06/24

TOTAL : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		

COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA - COPMI	Monitorar os municípios em relação a execução dos planos municipais da 1ª infância	nº de municípios	Relatório 92 municípios	Relatório 92 municípios	15	15	100%	30/06/24
	Assessorar os comitês municipais da Primeira infância	nº de municípios	Relatório 92 municípios	Relatório 92 municípios	15	15	100%	30/06/24
			27 a 29/05 - Fortaleza: 111 participantes 04 e 05/06 - Itapipoca: 48 participantes 04 e 05/06 - Jaguaretama: 37 participantes e 12/06 - Cedro: 67 participantes 11 e 12/06 - Baturité: 69 participantes Total: 332 participantes Previstos para acontecer: 25 e 26/06 - Ipuéiras: 75 participantes 25 e 26/06 - Ubajara: 40 participantes 02 e 03/07 - Quixadá: 70 participantes 02 e 03/07 - Sobral: 70 participantes 09 e 10/07 - Barbalha: 100 participantes 09 e 10/07 - Acaratu: 55 participantes Total: 410 participantes	27 a 29/05 - Fortaleza: 111 participantes 04 e 05/06 - Itapipoca: 48 participantes 04 e 05/06 - Jaguaretama: 37 participantes e 12/06 - Cedro: 67 participantes 11 e 12/06 - Baturité: 69 participantes Total: 332 participantes Previstos para acontecer: 25 e 26/06 - Ipuéiras: 75 participantes 25 e 26/06 - Ubajara: 40 participantes 02 e 03/07 - Quixadá: 70 participantes 02 e 03/07 - Sobral: 70 participantes 09 e 10/07 - Barbalha: 100 participantes 09 e 10/07 - Acaratu: 55 participantes Total: 410 participantes	10	10	100%	30/06/24
	Realizar oficinas regionais com as equipes municipais de referencia dos CRAS sobre a Temática do desenvolvimento infantil	10 oficinas	Relatório 500 participantes	Relatório 500 participantes	10	10	100%	30/06/24

Sensibilizar os profissionais da saúde, assistência social e educação sobre a impacto do racismo no desenvolvimento infantil	5 oficinas	Relatório 290 participantes	Relatório 290 participantes	5	5	100%	30/06/24
Coordenar a execução dos programas de parentalidade da SPS; ACT e AFINIDATA	nº de municípios	Relatório 30 municípios	Relatório 54 municípios	10	10	100%	30/06/24
Manter os Complexos Sociais Mais Infância	nº de complexos	Relatório 4 complexos	Relatório 4 complexos	5	5	100%	30/06/24
Realizar as programações de arte, cultura, lazer e as programações especiais nos Complexos Sociais Mais Infância	beneficiários atendidos	Frequência Beneficiários atendidos 18000	Frequência Beneficiários atendidos 18000	10	10	100%	30/06/24
Promover qualificação Profissional	beneficiários atendidos	Frequência Beneficiários atendidos 4350	Frequência Beneficiários atendidos 4350	10	10	100%	30/06/24
Implantar brinquedopraças e brinquedocreches	equipamentos implantados	brinquedopraças e brinquedocreches implantadas 12 de cada equipamento	brinquedopraças e brinquedocreches implantadas 12 de cada equipamento	10	10	100%	30/06/24
Manter a Cidade Mais Infância	equipamento	Relatório 1 cidade Mais Infância	Relatório 92 municípios	10	10	100%	30/06/24

TOTAL : 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA DE CIDADANIA - COCID	Ampliar o acesso do cidadão aos documentos básicos e necessários que promovam a cidadania.	Atendimentos realizados nas Unidades de Atendimento ao Cidadão (Vapt Vupt, Casa do Cidadão e Chat,Caminhão da Cidadania)	1.790.000 Atendimentos	1.937.058 Atendimentos	40	40	100%
		Documentos emitidos pelas Unidades de Atendimento ao Cidadão (Vapt Vupt, Casa do Cidadão e Caminhão da Cidadania).	900.000 Documentos	988.838 Documentos	40	40	100%



META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
	Ações do Caminhão do Cidadão	230 Ações	288 Ações	20	20	100%	30/06/24

TOTAL : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS -UGP – PROARES	Implantar equipamentos sociais : Centros de Esporte para Futebol - Areinha, Centros de Educação Infantil – CEI's e Centros de Referência da Assistência Social – CRAS	Equipamentos implantados	16 Equipamentos	29 Equipamentos	50	50	100%
	Monitorar as ações do PROARES	Monitoramento das ações do Programa	1 Relatório	1 Relatório	50	50	100%

TOTAL : 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO - CODIP	Coordenar a elaboração e monitoramento dos instrumentos de planejamento	Relatório do acompanhamento da execução orçamentária e financeira	1 Relatório Elaborado	1 Relatório Elaborado	15	15	100%
	Coordenar, acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pela SPS	Relatório de Monitoramento do PPA Indicadores de Gestão e de Desempenho acompanhados	1 Relatório Elaborado 1 Relatório Elaborado	1 Relatório Elaborado	15	15	100%
	Coordenar e executar ações de Desenvolvimento Institucional	Acompanhamento dos Convênios de Receitas – SICONV Acompanhamento Programa Integridade (CGE)	1 Relatório Elaborado	1 Relatório Elaborado	8	8	100%
	Análise da aplicação de recursos e documentação obrigatória em conformidade com os Planos de Trabalho dos instrumentos firmados (Convênios, Termo de Formento, Colaboração e Congêneres)	Elaboração e monitoramento do Planejamento Estratégico Elaboração de Fluxos Relatório de Analise da aplicação de recursos (Convênios, Termo de Formento, Colaboração e Congêneres)	1 Documento elaborado 2 Fluxo elaborado	1 Documento elaborado	8	8	100%
		1 Relatório Elaborado	1 Relatório Elaborado	8	8	100%	30/06/24

TOTAL : 80

COMPARTILHAMENTO: ASJUR – 01, ASCIN – 01, ASCOM – 01, OUVID – 01, CGSUAS – 01, CPSB – 01, CPSES – 01, COIS – 01, CEART – 01, COPSD – 01, CEVICA – 01 – COPMI – 01, COSAN – 01, COINTER – 01, COCID – 01, PROARES – 01, COFIN – 01, COAD – 01, COGEP – 01, COTIC – 01 TOTAL: 20

TOTAL GERAL DA META COMPARTILHADA : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA FINANCEIRA – COFIN	Coordenar as atividades relativas a Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas	Execução Orçamentária e financeira das despesas de manutenção da SPS, acompanhada. Processos com empenhos, efetuados. Liquidações efetuadas. Pagamentos efetuados. Prestações de contas analisadas.	6 Relatório 90 a 95 % 90 a 95 % 90 a 95 % 80 a 90 %	6 Relatório 90 a 95 % 90 a 95 % 90 a 95 % 80 a 90 %	20 20 20 20	100%	30/06/24

TOTAL : 100

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COAD	Gerenciar e acompanhar a execução de contratos Administrativos	Contratos Acompanhados	90 a 95%	90 a 95%	30	30	100%
	Gerenciar as atividades de patrimônio, almoxarifado, transportes, arquivo, engenharia e manutenção de bens móveis e imóveis.	Inventário de bens móveis e imóveis realizado	1 Documento	1 Documento	15	15	100%
		Controle de estoque do almoxarifado atualizado	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%
		Controle e manutenção da frota realizada	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%
		Documentos arquivados e preservados	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%
		Acompanhamento de obras realizadas	1 Relatório	1 Relatório	15	15	100%
		Manutenção de bens móveis e imóveis realizados	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%

TOTAL : 100

AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024

META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA		
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP	Gerenciar e monitorar o quadro de pessoal, folha de pagamento e o desenvolvimento das pessoas	Quadro de pessoal monitorado	1 Relatório	1 Relatório	20	20	100%



META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
	Folhas de pagamentos elaboradas	6 Relatórios	6 Relatórios	20	20	100%	30/06/24	
Analisar e avaliar o desempenho dos Servidores Públicos	Avaliação de Desempenho e Gestão Social realizada	1 Relatório	Em andamento pois para conclusão do relatório é necessária a nota final da Avaliação Institucional da SPS	30	30	100%	30/06/24	
Analisar e avaliar a concessão de Aposentadoria, pensão e abono de permanência dos Servidores Público	Processos de Aposentadoria, pensão e abono de permanência elaborados	1 Relatório	1 Relatório	20	20	100%	30/06/24	
Divulgar e acompanhar capacitações dos servidores/colaboradores	Capacitação dos servidores/colaboradores ofertadas pela SPS e Escola de Gestão acompanhadas	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%	30/06/24	
TOTAL: 100								
META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COTIC	Gerenciar a execução e manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	Censo e mapa de riscos pessoal e social do Estado do Ceará – CEMARIS - monitorado	1 Relatório	1 Relatório	20	20	100%	30/06/24
		Sistema Vale Gás Monitorado	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%	30/06/24
		Plataforma Agente Mais Infância mantida e com novas funcionalidades desenvolvidas	1 Relatório	1 Relatório	30	30	100%	30/06/24
		Sistema de cadastro e gerência do projeto social Zona Viva Monitorado	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%	30/06/24
		VOIP - Telefonia instalação nas unidades	1 Relatório	1 Relatório	10	10	100%	30/06/24
		Implantação do Sistema Esporte e Superação	1 Relatório	1 Relatório	20	20	100%	30/06/24
TOTAL : 100								
META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO JANEIRO A JUNHO 2024								
META INSTITUCIONAL	PRODUTOS	DESEMPENHO		PONTUAÇÃO POR ÁREA		RESULTADO FINAL POR META	DATA TÉRMINO	
		PREVISTO	REALIZADO	PREVISTA	REALIZADA			
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS	Acompanhar a execução dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) nos Centros Socioeducativos	Relatório semestral de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas nos Centros Socioeducativos	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Acompanhar a execução das ações de manutenção do ambiente físico e infraestrutura dos Centros Socioeducativos	Relatório semestral de acompanhamento e monitoramento das ações de manutenção do ambiente físico e infraestrutura dos Centros Socioeducativos	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Acompanhar a execução dos programas de atendimento aos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	Relatório semestral de acompanhamento e monitoramento dos programas de atendimento aos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
	Acompanhar a execução do Programa de Capacitação dos profissionais em Socioeducação	Relatório semestral de acompanhamento e monitoramento das capacitações dos profissionais da Socioeducação	1 Relatório	1 Relatório	25	25	100%	30/06/24
TOTAL DA META DA ÁREA: 100								
META GERAL DA SECRETARIA: 98,28								

*** *** ***

PORTARIA Nº271/2024.

ESTABELECE PRAZO PARA QUE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ SE ADÉQUEM ÀS PRÁTICAS DISPOSTAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E NO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E O BANCO DO BRASIL, PARA PROVIDÊNCIA DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS NO ÂMBITO DA LEI ESTADUAL 17.607/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N°34.262/2021, ALÉM DAS PORTARIAS N°352/2023 E 391/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro 2018; e Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/ Suas; Considerando a Lei nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008,que altera a Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social; Considerando o Decreto nº 34.262 de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17607, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; e Considerando a Portaria Nº 352, de 14 de setembro de 2023, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas cofinanciados com recursos do Estado do Ceará; Considerando a Portaria Nº 391, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Transferência de Recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Considerando, ainda, a assinatura do Termo de Confidencialidade e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a Secretaria da Proteção Social e o Banco do Brasil, para adesão aos serviços de utilização do sistema BB Ágil para acompanhamento dos saldos de recursos transferidos aos municípios a título de Cofinanciamento Estadual; Resolve:

Art. 1º Conceder aos municípios do Estado do Ceará, o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para que os mesmos possam, junto ao Banco do Brasil, providenciar a abertura de contas por meio de processamento massificado de arquivo, conforme o disposto no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto regulamentar a atuação do Banco do Brasil na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas-correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo da Lei 17.607/2024,



regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.262/2021, além das Portarias 352/2023 e 391/2023, da SPS, bem como definir as regras de acesso pelo órgão aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas abertas, assim como definir as regras de acesso pelo ÓRGÃO aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas específicas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelo ÓRGÃO.

Art. 2º Após a efetivação do procedimento de massificação das contas, os municípios serão notificados pela SPS para a regularização das mesmas, que terão seu uso exclusivo para recebimento dos valores e execução das operações advindas do Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º A SPS e os municípios do Estado do Ceará utilizarão o sistema BB ÁGIL para viabilizarem o acesso às informações das contas abertas, facilitando, inclusive, a prestação de contas quando da utilização dos recursos recebidos oriundos da SPS.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Secretaria-Executiva da Proteção Social – SEXEC/PSO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA Nº278/2024.

HOMOLOGA A POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, conforme lhe confere o art. 93, incisos I e III da Constituição do Estado do Ceará; c/c a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO a Lei nº 14.217, de 03 de outubro de 2008, que criou o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas; CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022/CEPOD, de 8 de dezembro de 2022, que apresenta as propostas da I Conferência Estadual de Políticas sobre Drogas; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.761/2029, que regulamenta a Política Nacional sobre Drogas; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 139, de 12 de junho de 2014, que instituiu o Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas; CONSIDERANDO a Lei nº 17.406, de 12 de março de 2021, que cria Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPOD; CONSIDERANDO a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e que orienta atenção ao usuário de drogas pela inclusão social e redução de danos; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.028 de 01 de julho de 2005, que determina que as ações que visem à redução de danos sociais à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas; CONSIDERANDO o II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas - II LENAD, 2013, e III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira - III LENUD - Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar: 2019; CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ao dispor sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, define o Princípio da Prioridade Absoluta para a atenção à criança e adolescente no âmbito das políticas e redes de serviços do Estado; CONSIDERANDO a Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO o "Pacto pela Vida – Drogas" da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Política Estadual sobre Drogas, no âmbito do Estado do Ceará, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações, norteando o seu direcionamento e ampliando o acesso da população às ações e serviços voltados à política sobre drogas em todo o estado do Ceará, descritos no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos, de dúvidas ou divergências em relação ao atendimento do disposto nesta Portaria, serão orientados pela Secretaria-Executiva de Política sobre Drogas - SEXEC/PSD ou órgão equivalente responsável por essa política.

Art. 3º A Secretaria da Proteção Social – SPS expedirá, se necessário, atos complementares à operacionalização das ações de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA Nº281/2024.

DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE ARTESANAL, O CADASTRO DE ENTIDADES ARTESANAIS, A CERTIFICAÇÃO, EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NAS LOJAS CEART.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 17.701, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão da identidade artesanal e a utilização do documento para fins de beneficiamento dos artesãos e entidades artesanais, exposição e comercialização de seus produtos nas lojas CeArt e em eventos relacionados ao artesanato, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a emissão da identidade artesanal e seus benefícios, o cadastro de entidades artesanais e as exigências para exposição e comercialização de produtos artesanais nas lojas CeArt.

Art. 2º A identidade artesanal é o documento emitido pela Secretaria da Proteção Social, através do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará, que identifica e reconhece a prática do artesanato no Estado do Ceará pelo artesão.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se artesanato toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade, de acordo com o Manual de Procedimentos do Selo CEART.

Art. 3º Para obter a identidade artesanal, é necessário:

I – ter domicílio no Estado do Ceará;

II – ter idade igual ou superior a 18 anos;

III – apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade; e/ou (Documento de identificação com foto);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) comprovante de residência.

IV – ser aprovado no teste de habilidade, através do qual o técnico da CeArt acompanhará o processo de produção de um produto para avaliar a capacidade do artesão de produzir a técnica dentro dos critérios direcionados pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará.

§1º A identidade artesanal terá validade de 6 anos, contados a partir da sua emissão, podendo ser renovada nos termos desta portaria.

§2º A renovação da identidade artesanal ocorrerá mediante solicitação do interessado, e será condicionada a eventual atualização dos documentos exigidos no caput do art. 3º, além da aprovação no teste de habilidade.

§3º Os interessados na emissão da identidade artesanal que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos terão sua solicitação negada ou cancelada, impossibilitando-os de eventuais benefícios da identidade artesanal.

Art. 4º Constituem benefícios da identidade artesanal:

I – o incentivo fiscal, através da isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nos termos disciplinados pela Secretaria da Fazenda;

II – a participação em atividades de capacitação voltadas ao artesanato, promovidas pela Secretaria da Proteção Social;

III – a hospedagem na Casa do Artesão Cearense, nos termos do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 09 de novembro de 2022, através da Portaria SPS nº 679/2022;

IV – a possibilidade de exposição e comercialização de produtos artesanais do artesão nas lojas CeArt, desde que cumpridos os requisitos desta Portaria;

V – a possibilidade do artesão participar de seleções da CEART para expor produtos previamente escolhidos em feiras, mostras, exposições e outros eventos voltados ao artesanato.

Art. 5º As entidades artesanais interessadas em ter produção artesanal exposta e comercializada nas lojas CeArt deverão efetuar o cadastro na Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato apresentando os seguintes documentos:

I – comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da ata de fundação da associação;

III – cópia do estatuto da entidade;

IV – ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da entidade;

V – relação de artesãos associados cadastrados na CEART.

§1º O cadastro da entidade terá validade equivalente ao mandato da diretoria eleita, conforme Ata de Eleição exigida no inciso IV deste artigo;

§2º A entidade artesanal cadastrada ficará obrigada a atualizar a documentação apresentada sempre que houver modificação;

§3º Os interessados no cadastro de entidade artesanal que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos terão sua solicitação negada ou cancelada, impossibilitando de eventuais benefícios do cadastro.

Art. 6º As lojas CeArt, no intuito de promover o artesanato cearense, farão a exposição e a comercialização exclusivamente de produtos artesanais



fornecidos pelos artesãos e entidades artesanais cearenses.

§ 1º São requisitos para a exposição e comercialização de produtos artesanais nas lojas CeArt:

I – que o artesão possua identidade artesanal válida, emitida pela Secretaria da Proteção Social, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato, ou cadastro válido, no caso de entidade artesanal;

II – que o produto tenha sido avaliado, certificado e escolhido pela Comissão de Certificação e Curadoria da CEART;

III – que o artesão ou entidade artesanal comprove a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, e a relativa à Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

§ 2º Para a comercialização, é vedada a participação de artesão que possua qualquer vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com o Poder Público.

§ 3º Após o processo de certificação do produto, o setor de Comercialização da CEART fará os encaminhamentos necessários junto ao artesão ou entidade artesanal em relação às peças escolhidas, quantidade e valor.

§ 4º O pagamento ao artesão ou entidade pela produção artesanal será feito em conformidade com o laudo emitido pelo Setor de Comercialização da CEART, após os procedimentos previstos na legislação.

§ 5º O pagamento do artesão ou entidade artesanal será realizado pelo Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART, administrado pela Secretaria de Proteção Social – SPS.

Art. 7º A identidade artesanal e o cadastro de entidade artesanal suprirá a necessidade de credenciamento de artesão ou entidade artesanal na SPS para fins de exposição e comercialização de produtos artesanais nas lojas CeArt, bem como a participação em seleções da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato para participar de feiras, mostras, exposições ou outros eventos, obedecidas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 8º O art. 3º, da Portaria SPS nº 09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São beneficiários do Selo CEART os artesãos, grupos produtivos e entidades artesanais com identidade artesanal válida, emitida pela Secretaria da Proteção Social, através Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato, que produzam peças de autenticidade do produto artesanal e reconhecimento de obra de arte popular cearense, coleções de produtos ou que tenham obras que se classifiquem como arte popular.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2023 IG Nº1324420

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, neste Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a Empresa SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA - ME, com sede na Rua Teófredo Goiana, nº 700, Bairro: Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-630, inscrita no CNPJ sob o nº 73.283.236/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sonia Maria Mattos Façanha, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o NUP: 47001.008974/2024-71. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência e o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº068/2023, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Hortifrutigranjeiros: folhos verduras, legumes e frutas) – grupo 02. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 03 (três) meses, com início no dia 30 de junho de 2024 e término em 29 de setembro de 2024. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo ou condicionado à conclusão de processo licitatório, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, da CONTRANTE à CONTRATADA. VALOR: Para a execução do presente aditamento, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 67.322,25 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25%, totalizando um valor total de R\$ 336.611,25 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais vinte e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de junho de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Sonia Maria Mattos Façanha - SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA - ME. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 26 de maio de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2022 IG Nº1325645

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400 – Mucumã, Maracanaú-CE, CEP nº 61.914-115, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Nivy Gomes da Silva, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.009523/2024-51. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de prazo e valor do Termo de Colaboração nº07/2022, o qual tem como objeto a execução do Programa Primeiro Passo – Linha Jovem Aprendiz – Ação de Aprendizagem – Lote 02, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de julho de 2025. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.040.208,27 (dois milhões, quarenta mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47100003.12.363.232.11118.01.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.02.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.03.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.04.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.05.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.06.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.07.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.08.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.09.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.10.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.11.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.12.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.13.335041.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.11118.14.335041.1.5009100000.0 ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de Junho de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS e Nivy Gomes da Silva - Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 26 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº18/2022 IG Nº1326134

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ nº 06.750.574/0001-63, com sede na Avenida Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge, Fortaleza-CE, CEP nº 60.521-063, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, e do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, através do Processo nº 47001.010164/2024-84. OBJETO: O presente Aditivo visa a autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº18/2022, o qual tem como objeto a execução do Projeto Criando Oportunidades, aprovado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 61.200,63 (sessenta e um mil duzentos reais e sessenta e três centavos). ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de Junho de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 26 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

RESOLUÇÃO N°014/2024.**A FORMAÇÃO DE UMA CÂMARA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAR FLUXOS PARA AS DEMANDAS DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA A PESSOA IDOSA.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio de 2024. RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – A formação de uma Câmara Técnica com a finalidade de apresentar fluxos para as demandas de denúncias de violência e/ou violação de direitos contra a pessoa idosa.

Art 2º – A câmara técnica será composta por 08 (seis) membros com as seguintes representações:

I. Três da Secretaria da Proteção Social - SPS, sendo um representante da Gestão do Suas; um representante da Proteção Social Básica e um representante da Proteção Social Especial;

II. Três representantes dos municípios cearenses indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas;

III. Um representante da Secretaria de Direitos Humanos; e

IV. Um representante do Conselho Estadual do Idoso.

Art 3º – Poderá participar como convidados representantes do Sistema de Justiça, de outros órgãos e instâncias que se fizerem necessários.

Art 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes
COORDENADOR DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°015/2024.**PACTUA AS ALTERAÇÕES DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio 2024. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Pactua as alterações do Plano de Regionalização dos Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 2º. As alterações são realizadas com base nos novos portes dos municípios identificados no Censo do IBGE 2022, conforme as seguintes especificações:

I. Município Sede: Itaitinga

Municípios vinculados: Capistrano, Pindoretama, Chorozinho, Itapiúna, Guaiuba e Pentecoste.

II. Município Sede: Jaguaruana

Municípios vinculados: Jaguaruana Itaiçaba São João Jaguaribe Icapuí Quixeré Fortim Tabuleiro do Norte

III. Município Sede: Caririaçu

Municípios Vinculados: Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Jucás, Lavras Mangabeira, Mauriti e Milagres.

IV. Município Sede: Ararendá

Municípios Vinculados: Ararendá, Ipueiras, Iaporanga, Tamboril, Santa Quitéria e Hidrolândia.

V. Município Sede: Baturité

Municípios Vinculados: Baturité, Aracoiaba, Guaramiranga, Acarape, Aratuba, Palmácia, Redenção e Mulungu.

VI. Município Sede: Araripe

Municípios Vinculados: Araripe, Aiuba, Assaré, e Tarrafas.

VII. Município Sede: Barroquinha

Municípios Vinculados: Cruz, Barroquinha, Chaval e Uruoca.

VIII. Município Sede: Morrinhos

Municípios Vinculados: Morrinhos, Bela Cruz, Marco e Santana do Acaraú.

IX. Município Sede: S. Luís do Curu

Município Vinculado: São Luis Curu, Tejuçuoca, Irauçuba, Apuiarés, Caridade, Umirim e Uruburetama

X. Município Sede: Mucambo

Município Vinculado: Mucambo, Meruoca, Reriutaba, Groárias, Pires Ferreira, Frecheirinha, Varjota e Pacujá

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de maio 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes
COORDENADOR DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°016/2024.**PACTUA AS ALTERAÇÕES DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio 2024. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Pactua a alterações do Plano de Regionalização dos Serviços de acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes.

Art. 2º. As alterações se referem a substituição do serviço em Família Acolhedora para o serviço de Acolhimento Institucional, conforme as seguintes especificações:

I. Município Sede: Baturité

II. Municípios Vinculados: Baturité, Aracoiaba, Guaramiranga, Acarape, Aratuba, Palmácia, Redenção e Mulungu.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de maio 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes
COORDENADOR DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°017/2024.**PACTUA A AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL DO ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio de 2024. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. A avaliação do Plano de Ação e de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – Suas de âmbito Estadual e Municipal do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – A avaliação do Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente refere-se ao ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de maio de 2024.

Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** *** ***



RESOLUÇÃO Nº018/2024.

PLANO DE AÇÃO DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL DO ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio 2024. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. O Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos gestores, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social - Suas de âmbito estadual e municipal do órgão gestor estadual da Política da Assistência Social.

Parágrafo Único – O Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente refere-se ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de maio 2024.

Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

**** * ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024 IG Nº13255860

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE**, inscrita no CNPJ nº. 00.869.949/0001-22, com sede na Rua Rodrigues Júnior, 89 - Centro, Fortaleza- CE, CEP nº 60.060-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Maria de Fátima Ferreira Figueiredo resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº 47001.008364/2024-77. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024); f) no Edital de Credenciamento nº 04/2024. g) no Ata Declaratório da Dispensa nº 12/2024. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a **execução do Projeto Cogestão da Vila Olímpica do Estado do Ceará – Canindezinho**, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.900.392,83 (dois milhões, novecentos mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47100011.14.422.165.1 1984.03.335041.1.5009100000.0. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de maio de 2025, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de Junho de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social e Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 28 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.603, de 26 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

**** * ***

PORATARIA CC 0008/2024-SRH O(A) SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 32.603 de 27 de Abril de 2018, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva dos Recursos Hídricos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

**** * ***

PORATARIA Nº124/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n.º 124913-1-X, deste Órgão, a **vijar** à cidade de Quixeramobim, no período de 18 a 21/06/2024, a fim de dar continuidade ao mapeamento para funcionamento pleno dos sistemas de abastecimento de água e poços profundos, elaboração do diagnóstico e envio de quadros sobre status e responsabilidades para implementação e caracterização dos sistemas de abastecimento de água difusos de Quixeramobim, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 460,01 (quatrocentos e sessenta reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**** * ***

PORATARIA Nº125/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/ Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 125948-1-X, deste Órgão, a **vijar** às cidades de Banabuiú, Solonópole, Milhã, Deputado Irapuã Pinheiro, Jaguaretama, Arneiroz e Aiuaba, no período de 17 a 21/06/2024, a fim de participar da Reunião do Comitê de Comunicação Social do Programa de Gestão Socioambiental – PGS do Projeto Malha D’água e mobilização dos atingidos para obtenção de documentos de Banabuiú, Solonópole, Milhã, Deputado Irapuã Pinheiro e Jaguaretama, e acompanhar a implementação do Projeto Cílios do Jaguaribe em Arneiroz e Aiuaba, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 591,44 (quinquinhos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**** * ***

PORATARIA Nº126/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos/ Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 3000029-3, deste Órgão, a **vijar** para a cidade de Pacoti, no dia 03/05/2024, a fim de participar de Reunião do



Conselho da APA de Baturité, na localidade de Granja, no Município de Pacoti, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (meia diária) no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº127/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300045-2-3, deste Órgão, a viajar para as cidades de Independência e Aracoiaba, no período de 13 a 14/06/2024, a fim de fiscalizar serviços de manutenção dos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce – PAD/2024 no âmbito do Contrato nº 13/SRH/CE/2023 nas comunidades dos Municípios de Independência e Aracoiaba, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº128/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos/ Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 3000029-3, deste Órgão, a viajar para a cidade de Guaramiranga, no dia 06/06/2024, a fim de participar de reunião para avaliação de Plano de Manejo da APA da Serra de Baturité no IFCE de Guaramiranga, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (meia diária) no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº129/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº 300038-1-0, deste Órgão, a viajar à cidade de São Benedito, no período de 25 a 26/06/2024, a fim de participar da 44ª Reunião Ordinária do CBH Serra da Ibiapaba, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (uma diária e meia), no valor unitário R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº130/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARIA ALICE GUEDES MARQUES**, ocupante do cargo de Geólogo, matrícula nº 039556-2-1, deste Órgão, a viajar às cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, no período de 12 a 14/06/2024, a fim de inspecionar os serviços de arqueologia e paleontologia nos trechos 3 e 4 do Cinturão das Águas do Ceará – CAC nos municípios, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 07 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº131/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos/ Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 3000029-3, deste Órgão, a viajar para as cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, no período de 12 a 14/06/2024, a fim de inspecionar as atividades de arqueologia e paleontologia nos trechos 3 e 4 do Cinturão das Águas do Ceará – CAC nos municípios, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 07 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº132/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 116218-1-3, deste Órgão, a viajar à cidade de Sobral, no período de 17 a 19/06/2024, a fim de participar da 73ª Reunião Ordinária do CBH Acaraú e da 67ª Reunião Ordinária do CBH Coreaú, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTRARIA Nº133/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **TIAGO BRASILEIRO COELHO**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula nº 300001-8-8, deste Órgão, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 17 a 20/06/2024, a fim de realizar visita técnica às obras dos Lotes 03 e 04 do Projeto Cinturão das Águas do Ceará - CAC, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e



quarenta e três centavos) no valor total de R\$ 460,01 (quatrocentos e sessenta reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°134/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Administração / Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 1162181-3, deste Órgão, a **vijar** à cidade de Icapuí, no período de 27 a 28/06/2024, a fim de participar da 80ª Reunião Ordinária do CBH Baixo Jaguaribe, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°01/SRH/CE/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/SRH/CE/2024; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, CNPJ nº 11.821.253/0001-42 ; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo - Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **CONSORCIO BARRAGEM JUCÁ** - PB/LOMACON (PB CONSTRUÇÕES S/A e LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ N°54.801.448/0001-33; V - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 55, sala 307 - Edson Queiroz -Fortaleza (CE), CEP: 60.811-341; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação Secretário de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos – SRH-PGI, na Lei nº8.666/93, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº NUP 29001.000896-2024-84; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUB-ROGAÇÃO parcial dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato n°01/SRH/CE/2024**, firmado entre a SUBROGANTE (SRH) e a CONTRATADA, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de construção da Barragem Jucá, no município de Parambu – Ceará. Sub-Cláusula Única – Permanecerá com a SUB-ROGANTE (SRH) a obrigação de pagar à CONTRATADA-ANUENTE pelos serviços efetivamente executados, conforme os boletins de medições atestados pela Fiscalização, que ficará a cargo da SUB-ROGADA (SOHIDRA), cabendo a esta designar pessoal a esse fim ; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira ; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração no prazo de vigência ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo, que ora se ratificam; XII - DATA: 26 de junho de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (respondendo), LUCIANA LOPES BRANDÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS- SOHIDRA, MARCUS VINICIUS NOGUEIRA BORGES, PB CONSTRUÇÕES S/A e LEO SILVA RIBEIRO, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE APOSTILAMENTO N°01 AO CONTRATO N°03/SRH/CE/2023

Nesta data faço **apostilamento da variação do valor contratual** para fazer face ao reajuste de preços do Contrato nº 03/SRH/CE/2023, firmado sob a égide da revogada Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a supervisão das obras do lote B (subtrecho 1.3 – com 34.237 km de extensão, nos municípios de Barbalha e Crato, e subtrecho 1.4 – com 31.561 km de extensão, nos municípios de Crato e Nova Olinda), do 1º trecho do Cinturão das Águas do Ceará – CAC, celebrado entre a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH e a empresa **MAGNA ENGENHARIA LTDA**. O valor do reajuste contratual é de R\$ 211.936,72 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 29001.000540/2024-41, tendo como fundamento os pareceres técnico e jurídico, a Cláusula Quinta do Contrato nº 03/SRH/CE/2023, e os arts. arts. 54, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Assinado em Fortaleza, 28 de maio de 2024, por MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –CONTRATO 02/PSGH/SRH/CE/2022 CONSORCIO TPF ENGENHARIA LTDA / KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900 - Cambéba, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário dos Recursos Hídricos, Dr. MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8909002010121 SSPDS/CE, CPF nº 377.885.663-49, residente e domiciliado, em Fortaleza-CE, **reconhece a dívida** em nome de **CONSORCIO TPF ENGENHARIA LTDA / KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 12.285.441/0001-66, no valor de R\$ 57.988,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) referente ao período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, que contempla os serviços prestados no Contrato N°02/PSGH/SRH/CE/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Inteiro teor do Processo Administrativo NUP 29001.000765/2024-05, arts. 37 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto nº 62.115/1968, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH. Assinado em Fortaleza, 20 de junho de 2024, por MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 25 de junho de 2024.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 05253804/2010; Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 4897, datada de 10 de junho de 2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Considerando, ainda, que a servidora teve a investidura no cargo em caráter efetivo de Enfermeiro, referência 1, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação de VERA LÚCIA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula nº 49542119, realizada mediante o ato coletivo, classificação 60º, Cidade: Fortaleza, datado de 09 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de novembro de 2010 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em fortaleza-CE, aos 27 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.039444/2024-79, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **SILVINO ITALO LANDIM ROLIM**, matrícula 30028678, ocupante do cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde - SES), lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, a partir de 23 de maio de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.045478/2024-01, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ DA SILVA**, matrícula 30004167, ocupante do cargo de Técnico em Farmácia (Grupo Ocupacional Auxiliar Técnico em Saúde – ATS), lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza / HGF, a partir de 12 de junho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº1119/2024.

INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA ESTRUTURAR O FLUXO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM CASOS DE DANO AO ERÁRIO.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade por dano ao erário. CONSIDERANDO as informações contidas no NUP 24001.048123/2024-65. RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para colaborar na estruturação do fluxo do procedimento administrativo para apurar responsabilidade em casos de dano ao Erário.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput, será composto por membros das áreas indicadas no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 25 de junho de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº1119/2024

PARTICIPANTES	ÁREA
Coordenador	Assessoria de Controle Interno e Integridade
Membro	Secretaria Executiva Administrativa Financeira
Membro	Assessoria Executiva
Membro	Superintendência Jurídica
Membro	Coordenadoria Financeira
Membro	Coordenadoria de Contratos, Convênios e Congêneres

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº06/2024

NUP Nº24001.039944/2024-19

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO CEARÁ, TORNA PÚBLICA a realização de seleção para financiamento de projetos voltados para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV, Aids e Hepatites Virais (HV) com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com IST/HIV/Aids e HV, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, sediadas no estado do Ceará, em conformidade com o ordenamento jurídico da Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais (art. 522 ao art. 534) da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria nº 3.992, de 28/12/2017 - Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, quanto ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS Nº 1.136, de 05/2022 – Ministério da Saúde, que válida a pactuação a Resolução nº 52/2022 - CIB/CE, referente aos valores do Incentivo às ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde do Estado Ceará e seus Municípios. Além de atender às exigências do Decreto Nº 32.810 de 28 de setembro de 2018 que dispõe sobre as regras de celebração de parceria em mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil.

1 - DO OBJETO, EIXOS DE AÇÃO E POPULAÇÃO-ALVO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção à Saúde/COVEP, por meio da celebração de termo de colaboração, cujo objeto consiste no financiamento de Projetos voltados para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids e Hepatites Virais com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids/HV e outras IST.

1.2 Os projetos apresentados para esta seleção deverão incorporar no planejamento das suas ações a população e o perfil epidemiológico da região da cidade.

1.3 Deste modo, os projetos a serem propostos deverão pautar-se pelos seguintes eixos de ação:

- a)Incentivar a testagem para HIV e outras IST na rede pública de saúde;
- b)Ampliar a divulgação da profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP);
- c)Ampliar a divulgação da profilaxia pós-exposição ao HIV (PEP);
- d)Ampliar o acesso gratuito aos insumos de prevenção (preservativos internos e externos);
- e)Ampliar o acesso ao autoteste de HIV;
- f)Divulgar a imunização de HPV, hepatites A e B;
- g)Divulgar o acesso ao tratamento das IST na rede pública de saúde;
- h)Divulgar o acesso ao tratamento de HIV/Aids, adesão e o I=I (indetectável = intransmissível);
- i)Divulgar a prevenção à transmissão vertical do HIV, da sífilis e da Hepatite B;
- j)Promover o combate ao preconceito e ao estigma em relação às pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA);
- k)Promover a redução de danos para álcool e outras drogas em contexto sexual na perspectiva de prevenção às IST;
- l)Promover a prevenção de Tuberculose, Hepatites, Sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis para pessoas vivendo com HIV;
- m)Promoção da qualidade de vida e dos Direitos Humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids;
- n)Enfrentamento ao estigma e à discriminação relacionados ao HIV;
- o)A realização de Teste Rápido para HIV e outras IST pelas OSC não faz parte do escopo deste edital.

1.4 Os projetos a serem apresentados deverão considerar os contextos de maior vulnerabilidade e risco, priorizando os segmentos populacionais e a transversalidade com a população prioritária, especificados abaixo:

1.4.1 População em maior contexto de vulnerabilidade e risco ao HIV e outras IST e Pessoas Vivendo com HIV/Aids

- a)Travestis, mulheres e homens trans e pessoas não-binárias;
- b)Homens gays, bissexuais, pansexuais e outros homens que fazem sexo com homens;
- c)Profissionais do sexo;
- d)Pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas na perspectiva da Redução de Danos;
- e)Crianças, adolescentes, jovens e adultos vivendo com HIV/Aids/HV.

1.4.2 Populações Prioritárias - Segmentos populacionais que também apresentam fragilidades que os tornam mais vulneráveis ao HIV/Aids e outras IST:

a)População negra;

b)População jovem;

c)População em situação de pobreza e ou em situação de rua.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da importância da parceria da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará para o aprimoramento, efetivação e consolidação da política pública de saúde destinada ao enfrentamento das IST/HIV/Aids e HV no Estado, fortalecendo a resposta social à epidemia de Aids e atuando para reduzir a discriminação e o preconceito contra aqueles que vivem com IST/HIV/Aids/HV e demais populações vulneráveis á essas infecções.

2.2 O estado do Ceará tem registrado, anualmente, uma média de 970 casos novos de Aids nos últimos 10 anos. Entre 2014 e 2017 a taxa de detecção da Aids apresentou redução de 18,7%. Nos anos seguintes, 2018 e 2019 houve estabilização na taxa, voltando a declinar nos anos de 2020 e 2021, possivelmente por influência da pandemia de covid-19 que impactou nas notificações de Aids e pode ter contribuído para tal cenário. A taxa voltou a apresentar aumento



no ano de 2022, quando registrou 10 casos de Aids a cada 100.000 habitantes. Os dados apresentados evidenciam a necessidade de ações voltadas para a prevenção desta doença.

3 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente chamamento público abrangerá as 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará, de acordo com a seleção das propostas.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinará o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o processo de seleção de propostas de apoio às Organizações da Sociedade Civil. Sendo, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), provenientes do Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatite Virais para as despesas de custeio e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incremento financeiro por parte da SESA para as despesas de investimento.

4.2 Serão financiadas até 05 (cinco) propostas, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

4.3 Dentre as despesas de custeio, os gastos com a remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de função durante a execução da proposta, não poderão ultrapassar R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.4 Para as despesas de investimento, os gastos com aquisição de equipamentos, não poderão ultrapassar R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

4.5 As propostas que apresentarem valor total menor ou maior do valor definido no item 4.2 será DESCLASSIFICADA;

4.6 Também serão DESCLASSIFICADOS aqueles que apresentarem gastos superiores aos definidos nos itens 4.3 e 4.4.

4.7 A liberação de recursos financeiros ocorrerá em 2 parcelas, a ser definido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200244.10.305.172.20628.03.335041.1.6009200000.1

6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O prazo para vigência do Projeto é de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

6.2 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

7.1 Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas no estado do Ceará que possuam experiência prévia e que preencham as condições estabelecidas abaixo:

- a)Ter dois anos de existência, com cadastro CNPJ ativo;
- b)Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano, além de capacidade técnica e operacional;
- c)Ter cadastro registrado e atualizado no Cadastro Geral de Parceiros junto a Controladoria Geral do Estado – CGE (e-Parcerias);
- d)Atender a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- e)Não tenham fins lucrativos;
- f)Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

7.2 Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

- a)Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)Tenham entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal/Estadual Direta ou Indireta, ocupantes de cargo em comissão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c)Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- d)Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Estado do Ceará ou;
- e)Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f)Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos.

7.3 Também não serão aceitos:

- a)Projetos de assistência ambulatorial, hospitalar ou farmacêutica;
- b)Projetos de pesquisa;
- c)Projetos que impliquem delegação de ações a fundações e centros de estudos de universidades e hospitais;
- d)Projetos que impliquem a redistribuição dos recursos repassados.

8 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 Para participar do processo seletivo a OSC deverá anexar a documentação obrigatória listada abaixo, em campos específicos durante o período das inscrições on-line estabelecido no Cronograma (ANEXO I):

- a)Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- b)Regimento interno ou estatuto social, registrados em cartório, para comprovação de 2 (dois) anos de existência da instituição, bem como o objeto social;
- c)Ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, registrada em cartório;
- d)Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- e)Comprovante de endereço atualizado da instituição;
- f)Certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias – CGE (disponível no link: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-novo/certidao/emitir>);
- g)Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo no ANEXO II;
- h)Comprovante de experiência prévia da organização e capacidade técnica da equipe no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Serão considerados documentos comprobatórios do Item h:

- 1)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; e/ou
- 2)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, organizações de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- 3)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; e/ou
- 4)Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e/ou
- 5)Curriculos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam eles dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e/ou
- 6)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil; e/ou
- 7)Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

9 - DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 As inscrições para participar do presente chamamento público é gratuita e estará disponível no site oficial da Secretaria Estadual de Saúde no endereço: www.saude.ce.gov.br a ser realizada da seguinte forma:

- a)A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento da ficha de inscrição eletrônica disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.saude.ce.gov.br.
- b)A instituição deverá seguir as instruções encontrada no campo de inscrição;
- c)A proposta e todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ser anexados nos campos específicos e em formato digital (PDF).

IMPORTANTE:



- O preenchimento da ficha de inscrição e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
- As organizações que NÃO anexarem em formato digital (PDF) os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição terão a inscrição INDEFERIDA.
- As OSC poderão enviar mais de uma proposta para apreciação da comissão de seleção, porém apenas UMA proposta poderá ser financiada pelo presente chamamento público segundo a ordem de classificação.

9.2 O processo de análise e avaliação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e constará de duas etapas:

1^a etapa: Análise documental - (Eliminatória)

Serão eliminadas as instituições que não anexarem a totalidade dos documentos obrigatórios conforme solicitados ou que anexarem documentos que não correspondam aos exigidos neste edital.

2^a etapa: Análise e seleção da proposta – (Eliminatória e classificatória)

As propostas serão apresentadas segundo o modelo do ANEXO III e avaliadas conforme cláusula décima.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliados por 02 (dois) pareceristas que compõem a Comissão de Seleção, por formulário padronizado, considerando os seguintes critérios:

- Escopo da proposta (1.0 ponto);
- Justificativa da proposta (1.5 pontos)
- Objetivo Geral da proposta (1.5 ponto);
- Objetivos Específicos da proposta (1.5 ponto);
- Integração com o SUS (0.5 ponto);
- Metodologia (2.0 pontos);
- Plano de trabalho simplificado (2.0 pontos);

11 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 Serão consideradas aprovadas as organizações que obtiverem nota maior ou igual a 6.0 (seis) na proposta apresentada.

11.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

11.3 As 05 (cinco) primeiras organizações com a melhor pontuação serão convocadas para apresentação do Plano de Trabalho.

11.4 Serão considerados critérios para desempate:

- Maior tempo de experiência nas atividades relacionadas aos eixos de ação deste chamamento público.
- Caso não haja nenhuma proposta classificada, será publicado um novo chamamento público.

12 – DO PLANO DE TRABALHO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1 As 5 (cinco) primeiras OSC aprovadas na fase de seleção, serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, até 15 (quinze) dias após a convocação.

12.2 DO PLANO DE TRABALHO

12.2.1 Antecedendo a celebração da parceria, a organização da sociedade civil apresentará o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme ANEXO IV:

- Identificação da organização da sociedade civil;
- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- Forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas, se houver, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- Valor total do Plano de Trabalho;
- Valor da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

12.2.2 A estimativa de despesas de que trata o item f deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

12.2.3 A cotação de preços prevista no item 12.2.2 deverá ser comprovada pela organização da sociedade civil, mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

12.2.4 O documento do fornecedor de que trata o item 12.2.2 deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor.

12.2.5 Quando a organização da sociedade civil não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item f, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.3 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.3.1 Para celebração do instrumento a OSC quando convocada deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- Declaração das normas da Organização da Sociedade Civil celebrante que evidenciem as condições de que tratam os incisos I, II e III do art. 46 do Decreto Nº 32.810 - ANEXO V;
- Declaração da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir - ANEXO VI;
- Declaração referente a Dirigentes, Contratação e Remuneração - ANEXO VII;
- Informação dos Dados da Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) – ANEXO VIII;

IMPORTANTE:

- Os documentos exigidos nos itens 12.2.1 a 12.2.5, deverão ser anexados junto ao Plano de Trabalho a ser apresentado;
- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

• A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

• O concedente realizará vistoria na sede da OSC para verificação do seu regular funcionamento.

13 – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO INSTRUMENTO

13.1 Para o acompanhamento da execução e monitoramento será instituída comissão de avaliação e monitoramento;

13.2 Atendendo às regras estabelecidas no Decreto Nº 32.810/2018 a execução e monitoramento da parceria ocorrerá na plataforma do sistema e-Parcerias disponível no endereço: <https://www.cge.ce.gov.br/e-parcerias>

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle internos ou externos.

13.4 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante (a nível municipal, estadual ou federal), ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

13.5 A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

13.6 Além dos documentos de liquidação de pagamentos a OSC celebrante deverá anexar no sistema e-Parcerias os seguintes relatórios:

- Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria;

- Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 dias após o término da vigência do instrumento da parceria;

- Os modelos dos documentos citados nos itens a e b estão na aba “Modelos de Documentos” disponíveis no site: <https://www.cge.ce.gov.br/e-parcerias>.



d) Nos Relatórios Parciais de Execução do Objeto e no Relatório Final de Execução do Objeto além das informações exigidas nos modelos fornecidos pela CGE, os parceiros deverão anexar comprovação das atividades, bens e materiais adquiridos durante a vigência da parceria. As comprovações citadas anteriormente poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- A memória das despesas, quando for necessário.

e) Serão permitido a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da parceria, vedando-se a aquisição de itens falsificados e que violem o direito de autor, importando na prática da infração penal prevista no artigo 184 do Código Penal brasileiro;

f) Os equipamentos adquiridos com recursos da parceria serão inalienáveis, bem como será formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de extinção da OSC, conforme previsão expressa do § 5º, art. 35 da Lei 13.019/2014.

g) Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para os relatórios, a não comprovação da execução das metas e etapas do plano de trabalho acarretará no bloqueio da 2º parcela do recurso até regularização das solicitações realizadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

14 - DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IEC)

14.1 A produção de materiais de informação, educação e comunicação deverá fazer parte do escopo das atividades planejadas como uma estratégia do projeto e sugere-se:

a) Utilização de meios tradicionais de comunicação de massa, como veiculação gratuita a partir de parcerias de interesse público em emissoras de rádio e televisão, revistas, jornais e mídia externa (relógio de rua, painel, banner e outros formatos nas estações do metrô, escadas rolantes, etc.);

b) Utilização de ambientes digitais e/ou online (portal/site, redes sociais, aplicativos, realidades virtuais e aumentada e parceria com influenciadores digitais, etc.);

c) Utilização de rádios comunitárias e outras mídias alternativas locais;

d) Incentivo da participação da população tida como alvo dos materiais de IEC na elaboração e validação destes;

e) Planejamento das estratégias e ações que garantam a distribuição adequada dos materiais (especificando local/veículo, população beneficiária, quantitativo disponibilizado e valor, se aplicável);

f) Realização de eventos com dinâmicas, roteiro, estrutura e linguagem adequados ao(s) público(s)-alvo do projeto;

g) Utilização e/ou criação de jogos, intervenções artísticas e outras dinâmicas para e com a participação do(s) público(s) alvo do projeto;

h) Artes visuais, considerando: fotografia e grafite;

i) Audiovisual, considerando videoarte, web documentário, curtas-metragens e vídeos curtos em redes sociais;

j) Áudio: podcast e música;

k) Ações em plataformas de streaming (jogos online, vídeos, reactions e outras modalidades);

14.2 Regras para produção e veiculação de materiais de IEC:

a) Todo material de IEC, seja impresso, digital, online ou qualquer outro meio de divulgação que venha a ser produzido ou reproduzido na execução do projeto deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser encaminhado à área técnica de IST/HIV/Aids/HV por meio do e-mail: aids@saude.ce.gov.br, que por sua vez submeterá para análise e aprovação da Assessoria de Comunicação (ASCOM), com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de impressão ou reprodução final, para fins de sua divulgação;

b) Vídeos, spots e outros materiais audiovisuais devem ser gravados, editados e finalizados apenas após a aprovação dos respectivos roteiros pela área técnica de IST/HIV/Aids/HV e ASCOM, evitando complicações futuras com os produtos;

c) Sugere-se que materiais impressos (cartilhas, folhetos, flyers etc.) ou digitais estáticos tenham a aprovação das respectivas prévias (conteúdo e proposta de layout), antes da diagramação e produção final, evitando complicações futuras com os produtos.

d) A utilização de fotos ou imagens de pessoas na confecção de materiais de IEC deverá preceder de autorização do uso de imagem por escrito e, ao se tratar de menores de idade, deve constar autorização do responsável;

e) É responsabilidade e obrigação da OSC conveniada eventuais efeitos judiciais, como indenização, decorrentes do uso de imagens, textos ou qualquer outro tipo de material sujeito ao direito autoral.

f) É vedado qualquer uso de marca, imagem, informação ou identificação de cunho ideológico, político-partidário, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião.

g) Por se tratar de um projeto a ser financiado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, a produção do conteúdo e veiculação dos materiais devem conter a identidade visual da pasta.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer pessoa poderá apresentar recurso contra o presente edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias após sua data de publicação, de forma remota, pelo e-mail: protocologeral.sesa@saude.ce.gov.br, para abertura de processo administrativo.

15.2 Os recursos das fases de seleção deverão ser protocolados de forma remota, pelo e-mail: protocologeral.sesa@saude.ce.gov.br, para abertura de processo administrativo, seguindo cronograma ANEXO I, até 5 (cinco) dias após a data de publicação das fases.

15.3 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(a) autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

15.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentados.

16 - DA CONTRAPARTIDA

16.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

17.3 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde do Ceará não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

17.4 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

17.5 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.6 A Administração se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.7 As retificações do presente edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.8 Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

17.9 A Secretaria de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II - - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTES;

Anexo III - MODELO DA PROPOSTA;

Anexo IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

Anexo V – NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO;

Anexo VIII – FORMULÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

Anexo IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2024.



ANEXO I – CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO DA FASE	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30 dias antes do início do prazo para apresentação de propostas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DOE
2	Interposição de recursos do edital	até 10 dias corridos, após a data de publicação do edital no DOE
3	Período de inscrições/propostas pela OSCs	inicia 30 dias corridos após a Fase 1 e a inscrição terá duração de 15 dias
4	Divulgação do resultado preliminar	até 25 dias corridos, após o término da Fase 3
5	Interposição de recursos em desfavor do resultado preliminar	até 05 dias corridos após resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 15 dias corridos, da data final de envio dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com resultado das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 10 dias corridos da data final de análise dos recursos enviados

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTES

(art.16 Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018)

O (A) , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV ao IX do art.16Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018 (DOE 01/10/2018) e suas alterações, abaixo indicados:

IV – Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – Não tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo.

VI – Não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato comestes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

IX– Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
Município, ____ de ____ de _____ Representante Legal		



TÍTULO DA PROPOSTA:

POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA COM A PROPOSTA:

PROJEÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:

JUSTIFICATIVA: (Responder à pergunta: A proposta existe por quê? Nessa etapa deve ser descrito o diagnóstico sobre a situação vivida por determinada população, além das razões que definem a relevância das ações que a proposta se propõe a executar. Para uma melhor elaboração e maior compreensão do problema devem ser abordadas as seguintes informações: a área geográfica a ser trabalhada; as características da população na área em termos demográficos, sociais e econômicos; a situação epidemiológica das IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais, e as características da população a ser beneficiada, tendo o cuidado de distinguir as populações primárias e secundárias da proposta, caso haja).

OBJETIVO GERAL: (Responder à pergunta: A proposta contribui para quê? O objetivo geral deve ser entendido como consequência de um determinado conjunto de atividades, que será alcançado em longo prazo.)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Responder à pergunta: A proposta quer alcançar o quê? É a estruturação do objetivo geral em plano de ação. Sua característica principal é descrever uma ação a ser realizado para alcançar o objetivo geral)

METODOLOGIA: (Responder à pergunta: Como? Relacionar as formas pretendidas de execução das ações, de forma a contemplar o trabalho da equipe numa perspectiva de atuação interdisciplinar e resolutiva destacando brevemente os referenciais teóricos. Descrever os resultados esperados que indiquem o alcance dos objetivos ou atividades propostas.)

INSUMOS DE PREVENÇÃO: Responder à pergunta: Qual a quantidade mensal de insumos necessários às ações educativas a serem realizadas junto à população alvo? E especificar, caso a OSC já receba insumos de prevenção.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO: (conforme quadro abaixo) Considerar: – Meta é aquilo que se quer alcançar durante o período de execução da proposta. É o estabelecimento dos efeitos esperados em um tempo determinado, de forma específica realista, apropriada e mensurável;

– Etapa se refere às atividades ou processos de trabalho desenvolvidos visando alcançar a meta. Para cada meta pode haver um ou mais etapas;

META	ETAPA	GASTOS PREVISTOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADO ESPERADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
------	-------	------------------	---------------------	--------------------	----------------------

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

Nº do Edital de Chamamento Público:

Concedente:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

PropONENTE/Conveniente

Nome:

Interveniente <preencher quando for o caso>

CPF/CNPJ:

Nome:

CPF/CNPJ:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:

Data do Plano de Trabalho:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Contextualização: <Descrição da realidade que será objeto da parceria, convênio ou instrumento congênero, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas>

Objeto:

Público-Alvo:

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:

Fim:

V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

<Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres> ou <Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil>

VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>	<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Atuação em Rede: *1	() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					
ITEM 1.1.1	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Etapa 1.1.1	<Descrição do Item>	<unidade>	<quantidade>	<valor unitário>	<valor total>
META N		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO
<Descrição da Meta>		<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>	<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Atuação em Rede: *1	() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					
ITEM N.1.1	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Etapa n.1.1	<Descrição do Item>	<unidade>	<quantidade>	<valor unitário>	<valor total>
TOTAL METAS		<Somatório>			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO		<Valor Global>			

*1 Atuação em Rede: Campo a ser preenchido quando a parceria firmada com Organização da Sociedade Civil demandar a atuação em rede;

*2 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";

*3 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	Valor (R\$)
Valor Total:		
Valor do Repasse:	%	
Valor Contrapartida:	%	
Valor Contrapartida Financeiro:	%	
Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	%	

Cronograma de Repasse

Ano	Valor (R\$)
<<AAAA>>	
<<AAAA>>	
TOTAL	

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Repasse>
CONTRAPARTIDA FINANCIERA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Financeira>
TOTAL	<TOTAL META REPASSE E CONTRAPART.>	<TOTAL DO DESEMBOLSO>			

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	META 1	META 2	META 3	META N	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
TOTAL	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL CONTRAPART. BENS SERVIÇOS>

ASSINATURA DO PROPONENTE
<Local>, dd/mm/aaaa
_____ Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
<Local>, dd/mm/aaaa
_____ GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V – NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com “x” o tipo de organização:

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

OSC OSCIP SOC. COOP. ORG. RELIGIOSA

OSC – Organização da Sociedade Civil

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa

ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público

2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

DECRETO 32.810	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 46, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
Artigo 46, II	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
Artigo 46, III	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 46, § 1º, Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018, será dispensada do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.
- Conforme artigo 46, § 2º, Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018, as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Município, ____ de ____ de _____

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA (Art. 47 do Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018)

O (A), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV, Art. 47 do Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018 (DOE01/10/2018) e suas alterações, que possui instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir para o cumprimento das metas estabelecidas.

Município, ____ de ____ de _____

Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO (Artigo 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014)

Eu, [NOME DO DIRIGENTE], portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito (a) no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no , Bairro , CEP: , inscrita no CNPJ sob o n.º , em atendimento ao disposto no Artigo 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, DECLARO:

► DIRIGENTES: Que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, ou respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

► CONTRATAÇÃO: Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

► REMUNERAÇÃO: Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; bem como, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo o (a) declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município, ____ de ____ de _____

Representante Legal

ANEXO VIII – FORMULÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE DADOS DA ABERTURA DE CONTA DA PARCERIA – e-Parcerias

IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CAIXA

DADOS DA CONTA

CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA
AGÊNCIA C/ DV:	
OPERAÇÃO:	
CONTA C/ DV :	
DATA DE ABERTURA :	

RESPONSÁVEL CAIXA
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O (A) _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP nº _____, Intenção de Gasto – IG (Pré-reserva) nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº. 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, apoio financeiro, para execução do projeto _____, (que contempla ações voltadas para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids e Hepatites Virais com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids/HIV e outras IST, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

a) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



- II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- III) monitorar, acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos dos artigos 43 aos 47 da LC 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;
- IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- V) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, caso seja necessário aplicar o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- VI) valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, caso necessário (§ 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014);
- VII) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- VIII) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- IX) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- X) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XI) instaurar tomada de contas identificada a situação de dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária, observando o disposto no regramento específico estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e na Lei Complementar nº 178/2018;
- XII) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso;
- XIII) apreciará a prestação final de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelo ente, mediante pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes (art. 51 da LC 178/2018);
- XIV) aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente, garantida a prévia defesa;
- XV) o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas, após concluída a análise da prestação de contas, para embasar a decisão do dirigente máximo do órgão que avaliará as contas e decidirá por uma das opções elencadas no art. 52 da Lei Complementar nº 178/2018;
- XVI) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

b) – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- II) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- IV) devolver à administração pública no prazo de 30 (trinta dias) após o término da vigência ou rescisão do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas (art. 50 da LC nº 178/2018);
- V) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- VI) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (inciso XIX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);
- VII) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso XX do art.42 da Lei nº 13.019/2014);
- VIII) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- IX) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;
- X) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no Decreto nº 32.810, de 01/10/2018;
- XI) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810, de 01/10/2018;
- XII) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento sob pena de inadimplência e instauração de tomada de Contas Especial na forma do regulamento (art. 49 da LC 178/2018);
- XIII) apresentar relatório de execução física do objeto, conforme determina, Decreto nº 32.810, de 01/10/2018, a ser anexado no (e-Parcerias) a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- XIV) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo;
- XV) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros;
- XVI) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos;
- XVII) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- XVIII) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho;
- XIX) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro (art. 38 da LC nº 178/2018);
- XXVIII) recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- XXV) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo;
- XXVI) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, LC 178/2018 que altera a LC 119/2012, do Decreto nº 32.810, de 01/10/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações;
- XXVII) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado em consonância com o art. 42 da LC 178/2018 a realização de:
- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar, salvo situações específicas prevista em Regulamento;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênero;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- k) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Os valores decorrentes deste termo serão creditados na agência nº _____, Operação _____, Conta nº _____, da Caixa Econômica Federal e correrão por



conta da seguinte dotação orçamentária: 24200244.10.305.172.20628.03.335041.1.6009200000.1.

Parágrafo único - Para a execução das ações previstas neste termo, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos (art. 37 da LC 178/2018):

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete exclusivamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de _____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 da LC 178/2018, com as devidas justificativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante proposta de alteração a ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, observando ainda o disposto no art. 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, limitada ao exato período do atraso ocorrido (inciso I do art. 36 da LC 178/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que receber recursos financeiros, por meio de termo de colaboração, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas (art. 49 da Lei Complementar nº 178/2018).

7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos, será feita mediante a inserção no Sistema de Convênios e Congêneres – e-Parcerias, dos seguintes documentos: I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7.3 O cumprimento do item 7.2 não exime a Organização da Sociedade Civil da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

7.4 A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.5 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64 da Lei nº 13.019/2014).

7.6 Constatadas as situações previstas no art. 55, como a não devolução de saldos financeiros remanescentes, tiver a prestação de contas avaliada como irregular ou tiver o instrumento rescindido, nos termos do § 2º do art. 46 da LC 178/2018, compete ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual registrar a inadimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno, na forma do Regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o monitoramento, acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos dos artigos 43 ao 47 da LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) _____, CPF nº _____, como gestor do termo, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) _____, CPF nº _____, como fiscal do termo para realizar a fiscalização do instrumento.

c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº ____ / ____ (D.O.E ____ / ____ / ____), a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A Administração Pública deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Seção II da Lei Complementar nº 178/2018.

9.2 O conveniente deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados, nos termos da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ou em decorrência de determinação judicial.

10.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública Estadual por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Administração Pública Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Fortaleza-CE, de _____ de 2024.



Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Organização da Sociedade Civil

Republicado por incorreções.

*** * *** *